



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

I

Série

Número 184

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 973/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do projeto “GREEN PORTS MADEIRA”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 974/2022

Aprova a “Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2023-2030” (ERIPD 2023-2030).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 975/2022

Autoriza a criação de uma medida financeira, pontual e extraordinária, de reforço em 5% dos montantes das comparticipações mensais contratualizadas típicas e atípicas devidas pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) às Instituições, no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados com as mesmas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 976/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Mau Mau Mía - Produções, LDA., com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à produção e realização de dois episódios integralmente gravados na RAM que valorizam as pessoas, o património natural, histórico, gastronomia, aventura e lazer com produção e realização do produtor Maurício Ribeiro, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 977/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Suavamarelo - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à inscrição do filme “A Febre do Cão Bravo” em festivais de cinema nacionais e internacionais, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 978/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Francisco José Lobo Faria, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à inscrição do filme “Posso Olhar Por Ti” em festivais de cinema nacionais e internacionais, assim como das despesas inerentes à distribuição do filme nos cinemas nacionais, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 979/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Andebol da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “EHF Beach Handball Champions Cup 2022”, a ter lugar entre 20 e 24 de outubro.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 980/2022

Reconhece o “Rally Madeira Legend 2022”, evento desportivo organizado pelo Club Sports da Madeira, como prova desportiva de prestígio internacional e de relevante interesse regional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 973/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do projeto “GREEN PORTS MADEIRA”.

Texto:

Resolução n.º 973/2022.

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em conformidade com os seus estatutos – aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto – tem por objeto a administração dos portos, terminais, cais e marinas da Região Autónoma da Madeira, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas;

Considerando que a APRAM submeteu, no início do corrente ano, uma candidatura ao financiamento europeu no programa CEF-T-2021-COMPGEN (CEF 2 *Transport – Projects on the Comprehensive Network – General envelope*), nomeadamente no tópico CEF-T-2021-COMPGEN-MARP-STUDIES;

Considerando que esta candidatura, intitulada “GREEN PORTS MADEIRA”, tem como um dos objetivos o estudo da viabilidade de implementação de sistemas OPS (*Onshore Power Supply*) nos portos do Funchal, Caniçal e Porto Santo, de modo a permitir a ligação à energia elétrica dos navios atracados nestes portos, inserindo-se no âmbito das obrigações impostas pela legislação comunitária relacionada com o Pacote Fit for 55;

Considerando que, ao abrigo do Fit for 55, um dos objetivos estratégicos das autoridades portuárias passará pela melhoria das condições de operacionalidade das suas unidades através da implementação de padrões de elevada eficiência na vertente ambiental e em termos de sustentabilidade;

Considerando que a referida candidatura já foi aprovada, tendo uma duração de 24 meses, com início estimado para outubro de 2022;

Considerando a existência no orçamento da RAM para o corrente ano de uma verba afeta à APRAM, a qual deverá ser canalizada para a realização dos estudos e assessorias constantes no projeto “GREEN PORTS MADEIRA”;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de outubro de 2022, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do projeto “GREEN PORTS MADEIRA”.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. não excederá, para os anos de 2022, 2023 e 2024, o montante máximo de € 516 750,00 (quinhentos e dezasseis mil setecentos e cinquenta euros);
3. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do contrato-programa;
5. A despesa decorrente da celebração do Contrato-programa prevista para o ano económico 2022, será suportada pelo Orçamento do Gabinete do Secretário Regional de Economia, através da Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Programa 044, Medida 011, Fonte de Financiamento 384, Projeto 53055; Classificação Funcional 045; Classificação Económica D.08.04.03.00.00, tendo sido atribuído o Cabimento N.º CY42214745 e o Compromisso N.º CY52216388, e registado no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) sob o n.º 14140.
6. As verbas necessárias para os anos económicos de 2023 e 2024, serão inscritas nos respetivos orçamentos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 974/2022**Sumário:**

Aprova a “Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2023-2030” (ERIPD 2023-2030).

Texto:

Resolução n.º 974/2022.

Constitui prioridade estratégica constante no Programa do XIII Governo Regional da Madeira a proteção, acompanhamento e inserção das pessoas com deficiência.

O Governo Regional tem percorrido um caminho de investimento no desenvolvimento e implementação de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, que se pretendem cada vez mais orientadas para a promoção da cidadania, da qualidade de vida e de uma maior participação cívica, fomentando a prevenção, habilitação, reabilitação e participação destas pessoas na sociedade, bem como o reconhecimento dos seus direitos fundamentais, como sendo, a título de exemplo, a existência de Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) em todos os concelhos; a construção do Centro de Inclusão Social da Madeira, infraestrutura de excelência, criada de raiz para o apoio a esta população, pioneira a nível nacional e a publicação dos Decretos Legislativos Regionais n.º 3/2022/M, de 13 de janeiro, que aprovou o regime jurídico da transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira, e n.º 21/2022/M, de 17 de agosto, que definiu o regime jurídico de apoio técnico e financeiro à integração e manutenção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência e incapacidade na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a inclusão das pessoas com deficiência tem implicações transversais em todos os setores públicos, foi corporizada a “Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2023-2030 (ERIPD 2023-2030)”, elaborada no âmbito dos trabalhos da Comissão de Coordenação responsável pela preparação da proposta de Estratégia, com base no compromisso coletivo de todos os setores na definição de uma visão comum, encontrando soluções transversais para o exercício de uma cidadania plena.

A ERIPD 2023-2030 tem, pois, como objetivo definir as linhas orientadoras de intervenção social no âmbito da inclusão das pessoas com deficiência, com vista à garantia do pleno exercício dos direitos de cidadania inerentes a qualquer membro de uma sociedade democrática, promovendo a autonomia, a participação e a autodeterminação destas pessoas.

Esta Estratégia tem como referenciação todos os documentos e instrumentos estratégicos europeus, internacionais e nacionais em matéria de inclusão das pessoas com deficiência e pauta-se pelo respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa, pelos princípios orientadores da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que definiu as bases da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência, bem como pelo consagrado na Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, que proíbe e pune a discriminação, direta ou indireta, em razão da deficiência.

A versão preliminar da ERIPD 2023-2030 foi submetida a consulta pública pelo prazo de 25 dias, tal como determinado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 677/2022, de 25 de julho.

Considerando o exposto, cumpre aprovar a “Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2023-2030”; Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de outubro de 2022, resolve:

1. Aprovar a “Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2023-2030” (ERIPD 2023-2030), que consta em anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante.
2. Determinar que a presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo**ESTRATÉGIA REGIONAL PARA A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
2023-2030” (ERIPD 2023-2030)****INTRODUÇÃO**

A inclusão das pessoas com deficiência e incapacidade e o reconhecimento e promoção dos seus direitos fundamentais, é uma prioridade assumida pelo XIII Governo Regional da Madeira.

Neste âmbito, o Governo Regional da Madeira, tem percorrido um caminho de investimento no desenvolvimento e implementação de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, que pretendem ser, cada vez mais orientadas para a promoção da cidadania, para a qualidade de vida e para a maior participação cívica da pessoa com deficiência, fomentando a prevenção, habilitação, reabilitação e participação de todos numa sociedade que se quer cada vez mais inclusiva.

A Região Autónoma da Madeira, é a única região do país, na qual as políticas e as respostas de intervenção no âmbito da inclusão das pessoas com deficiência, estão diretamente salvaguardadas e acauteladas pelo Governo Regional, que tem vindo a realizar um investimento no desenvolvimento e implementação de políticas públicas, consideradas como referencia ao nível nacional e europeu, no que respeita à qualidade e excelência das práticas, em prol da inclusão da pessoa com deficiência.

A inclusão das pessoas com deficiência tem implicações transversais em todos os sectores públicos e privados, devendo ser garantido o direito à educação e ensino, à ciência e tecnologia, à cultura, ao emprego e formação, à conciliação entre a atividade profissional e a vida familiar, à salvaguarda das boas condições no local de trabalho, à proteção no consumo, à segurança social, à saúde, à habitação e urbanismo, aos transportes, à prática de desporto, aos tempos livres, entre outros direitos consagrados.

Os desafios que se colocam à inclusão da pessoa com deficiência são de natureza muito diversificada, pelo que, é fundamental reconhecer que estamos perante cidadãos e cidadãs com características e realidades muito diversas, com graus diferenciados de autonomia/funcionalidade, que carecem de apoios distintos.

Neste contexto e considerando que a inclusão das pessoas com deficiência tem implicações transversais em todos os setores públicos, foi corporizada a “Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (ERIPD) 2023-2030”, norteada e fundamentada pelos princípios e instrumentos jurídicos nacionais e internacionais vigentes nesta matéria.

A ERIPD 2023-2030 tem como objetivo definir as linhas orientadoras de intervenção social no âmbito da inclusão das pessoas com deficiência, com vista à garantia do pleno exercício dos direitos de cidadania inerentes a qualquer membro de uma sociedade democrática, promovendo a autonomia, a participação e a autodeterminação destas pessoas.

Elaborada no âmbito dos trabalhos da Comissão de Coordenação responsável pela preparação da proposta de Estratégia, constituída através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 9/2022, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, de 13 de janeiro, a ERIPD 2023-2030 teve por base, os princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada por Portugal em 2009, bem como, as recomendações do Comité das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e as orientações emanadas pelos documentos estratégicos nacionais e europeus, assente no compromisso coletivo de todos os setores na definição de uma visão comum, com efeitos estruturantes e sustentáveis num futuro que se pretende construir com solidez.

A ERIPD 2023-2030 é assim pautada pelo respeito dos direitos, liberdades e garantias fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa, pelos princípios orientadores da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que aprovou as bases da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência (princípios de singularidade, cidadania, não discriminação, autonomia, informação, participação, globalidade, qualidade, primado da responsabilidade pública, transversalidade, cooperação e solidariedade), bem como da Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, que proíbe e pune a discriminação, direta ou indireta, em razão da deficiência.

Neste âmbito, a ERIPD 2023-2030 pretende consolidar os progressos já alcançados na Região Autónoma da Madeira e perspetivar o futuro, tendo sempre em vista o reforço do compromisso com a inclusão das pessoas com deficiência, assumido pelo XIII Governo Regional da Madeira.

A versão preliminar da ERIPD 2023-2030 foi submetida a consulta pública, tal como determinado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 677/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 25 de julho, procedendo-se à consolidação da versão final da ERIPD 2023-2030, que integra os seguintes aspetos:

1. Instrumentos de política regional, nacional e europeia;
2. Visão e princípios;
3. Objetivos estratégicos, operacionais, ações e medidas;
4. Retrato interinstitucional da intervenção junto das pessoas com deficiência na Região Autónoma da Madeira (RAM);
5. Acompanhamento e monitorização.

A presente estratégia, assume-se enquanto corolário de uma sociedade que se quer mais justa, mais solidária e inclusiva, que respeita a diversidade como fator de riqueza e de progresso, constituindo um instrumento aberto e em evolução, durante o período da sua vigência, sensível às realidades e dinâmicas, potenciando uma implementação transversal e ajustada à evolução da realidade.

1. INSTRUMENTOS DE POLÍTICA REGIONAL, NACIONAL E EUROPEIA

A pandemia de COVID-19 e as suas consequências económicas tiveram reflexos transversais no agravamento das desigualdades, pelo que urge assegurar uma recuperação justa e inclusiva. Neste âmbito, o Parlamento Europeu apela a uma estratégia renovada em matéria de deficiência que abranja todos os domínios da Convenção. O Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões Europeu salientaram o papel da acessibilidade e da vida independente, bem como a importância de mecanismos de governação e acompanhamento.

Atendendo a que a pessoa com deficiência apresenta características e realidades diferentes entre si, carecendo, pois, de apoios distintos, a ERIPD 2023-2030 pretende consolidar a ampla e diversificada reflexão que tem vindo a ser realizada a nível nacional e regional, sempre norteada e fundamentada pelos princípios e instrumentos jurídicos internacionais vigentes nesta matéria.

A ERIPD 2023-2030 tem por base os princípios instituídos na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada por Portugal em 2009, bem como as recomendações do Comité das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e as orientações emanadas pelos documentos estratégicos europeus, designadamente, a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, bem como pela Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025.

2. VISÃO E PRINCÍPIOS

A ERIPD 2023-2030 assenta no compromisso coletivo de todos os setores regionais, na definição de uma visão comum, com efeitos estruturantes e sustentáveis num futuro em que se pretende a plena participação de todos os cidadãos e cidadãs.

Neste âmbito, a ERIPD 2023-2030 visa melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência no próximo octénio, mediante ações coordenadas de todas as entidades regionais e locais na concretização das ações propostas pela Comissão.

Sem prejuízo dos princípios internacionais orientadores, a ERIPD 2023-2030 tem como ponto de partida o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa, os princípios orientadores da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que aprovou as bases da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência (princípios de singularidade, cidadania, não discriminação, autonomia, informação, participação, globalidade, qualidade, primado da responsabilidade pública, transversalidade, cooperação e solidariedade), bem como da Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, que proíbe e pune a discriminação, direta ou indireta, em razão da deficiência.

A ERIPD 2023-2030 consubstancia as seguintes linhas orientadoras:

- Territorialização das medidas e ações: Ter em linha de conta as especificidades das populações, as suas necessidades, os recursos disponíveis e os agentes locais existentes;
- Transversalidade: As realidades complexas inerentes à promoção e garantia da inclusão não se esgotam em matérias estanques, antes pressupõem todas as áreas e dimensões da ação e dos contextos de vida;
- Interseccionalidade: Considerar a multiplicidade de condições que concorrem para a desigualdade e discriminação das pessoas com deficiência, enquanto fenómeno complexo e dinâmico, que colocam em desvantagem acrescida a pessoa vítima de discriminação múltipla, nomeadamente, em razão do sexo, da orientação sexual, da nacionalidade, da origem e da idade;
- Sensibilização e capacitação de agentes e instituições: Desenvolvimento de políticas permanentes de sensibilização e capacitação, considerando as características das pessoas com deficiência, das comunidades e dos contextos onde estão inseridas;
- Cooperação: Promover e criar sinergias que contribuam para a resolução de problemas, para a aprendizagem conjunta e para a dinamização de parcerias de cooperação entre os organismos públicos, as administrações públicas e entre estas e as Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência (ONGPD), as organizações do setor social, solidário e cooperativo, as empresas e demais entidades relevantes;
- Informação e avaliação: Disponibilização de informação atualizada e clara relativa ao avanço da implementação da ERIPD 2023-2030, bem como a mobilização dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e físicos necessários à efetivação do desígnio estratégico que consiste na promoção da inclusão das pessoas com deficiência na RAM.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS, AÇÕES E MEDIDAS

Tendo como referência a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (ENIPD), os objetivos estratégicos, operacionais, ações e medidas da ERIPD 2023-2030, assentam em oito eixos estratégicos, considerados como fundamentais para a intervenção no próximo octénio:

EIXO ESTRATÉGICO 1: CIDADANIA, IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Objetivo Geral 1.1 - Garantir a participação das pessoas com deficiência em condições de igualdade e equidade com as demais

Objetivo Específico 1.1.1 - Rever os sistemas de habilitação da pessoa com deficiência;

Objetivo Específico 1.1.2 - Aprofundar condições de exercício de direitos das pessoas com deficiência, eliminando fatores de discriminação e promovendo medidas de diferenciação positiva.

Objetivo Geral 1.2 - Promover a inclusão, igualdade e a prevenção da violência nas organizações e na comunidade

Objetivo Específico 1.2.1 - Aprofundar a ação das administrações públicas na efetivação da igualdade e inclusão;

Objetivo Específico 1.2.2 - Prevenir a violência contra pessoas com deficiência e qualificar a intervenção.

EIXO ESTRATÉGICO 2: PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE INCLUSIVO

Objetivo Geral 2.1 - Promover ambientes físicos e de informação e comunicação acessíveis e resilientes

Objetivo Específico 2.1.1 - Promover a acessibilidade ao meio físico edificado;

Objetivo Específico 2.1.2 - Promover a acessibilidade no sistema de transportes públicos e de passageiros como fator de mobilidade; Objetivo Específico 2.1.3 - Promover a acessibilidade à informação e comunicação;

Objetivo Específico 2.1.4 - Promover o alargamento das condições de acessibilidade comunicacional aos serviços públicos.

Objetivo Geral 2.2 - Promover sinergias entre domínios setoriais

Objetivo Específico 2.2.1 - Promover reflexão, conhecimento e partilha de soluções comuns nos domínios da educação, da formação e emprego, da cultura, lazer, turismo, etc.;

Objetivo Específico 2.2.2 - Dinamizar a economia;

Objetivo Específico 2.2.3 - Promover o cumprimento das normas legais relativas a pessoas com deficiência.

EIXO ESTRATÉGICO 3: EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Objetivo Geral 3.1 - Reforçar os mecanismos de apoio à aprendizagem e à consolidação do atual sistema de educação inclusiva

Objetivo Específico 3.1.1 - Reforçar o papel da Intervenção Precoce na Infância;

Objetivo Específico 3.1.2 - Aprofundar o Modelo de Educação Inclusiva no acesso a oportunidades educativas e formativas de qualidade e à transição para a vida pós-escolar.

Objetivo Geral 3.2 - Promover a qualificação de nível superior para pessoas com deficiência

Objetivo Específico 3.2.1 - Melhorar o acesso e frequência das pessoas com deficiência ao Ensino Superior.

Objetivo Geral 3.3 - Melhorar as condições de acessibilidade física

Objetivo Específico 3.3.1 - Eliminar as barreiras arquitetónicas.

EIXO ESTRATÉGICO 4: TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo Geral 4.1 - Dinamizar o sistema de apoio à inserção profissional das pessoas com deficiência

Objetivo Específico 4.1.1 - Conhecer as dinâmicas e reforçar a intervenção dos serviços de emprego no processo de mediação e transição para o emprego ou retorno ao emprego das pessoas com deficiência;

Objetivo Específico 4.1.2 - Criar condições de acessibilidade das pessoas com deficiência à oferta formativa desenvolvida na RAM;

Objetivo Específico 4.1.3 - Criação da rede de Centros de apoio à inserção de suporte e apoio à participação articulada com a intervenção do serviço público de emprego.

Objetivo Geral 4.2 - Criar condições de contexto promotoras da empregabilidade das pessoas com deficiência
Objetivo Específico 4.2.1 - Promover programas, medidas e apoios facilitadores do emprego, empreendedorismo e o autoemprego das pessoas com deficiência;
Objetivo Específico 4.2.2 - Promover a construção de um ambiente inclusivo facilitador do emprego das pessoas com deficiência.

EIXO ESTRATÉGICO 5: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E VIDA INDEPENDENTE

Objetivo Geral 5.1 - Criar condições junto de pessoas e famílias para a autonomização e vida independente de pessoas com deficiência

Objetivo Específico 5.1.1 - Capacitar pessoas e famílias para a autonomia;
Objetivo Específico 5.1.2 - Organizar, disponibilizar e tornar acessível a informação relevante para a autonomia e vida independente.

Objetivo Geral 5.2 - Capacitar instituições e comunidades para a autonomização e vida independente de pessoas com deficiência

Objetivo Específico 5.2.1 - Capacitar os serviços públicos e as instituições do setor social para a promoção da autonomização e da vida independente;

Objetivo Específico 5.2.2 - Criar soluções ao nível municipal para a consolidação de uma política de não institucionalização e de promoção da autonomia.

Objetivo Geral 5.3 - Projeto de Vida Independente para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade e a política de não institucionalização na RAM

Objetivo Específico 5.3.1 - Definir as linhas orientadoras e metodologias de apoio, ao Projeto de Vida Independente Inclusivo na RAM;

Objetivo Específico 5.3.2 - Desenvolver linhas orientadoras e metodologias de apoio à consolidação de uma política de não institucionalização de pessoas com deficiência na RAM.

EIXO ESTRATÉGICO 6: MEDIDAS, SERVIÇOS E APOIOS SOCIAIS

Objetivo Geral 6.1 - Promover, alargar e incrementar uma rede inovadora de serviços, equipamentos e apoios sociais, adequada às características da região e ao perfil das necessidades das pessoas com deficiência e suas famílias

Objetivo Específico 6.1.1 - Assegurar a qualidade, sustentabilidade e acessibilidade às respostas sociais, dirigidas às pessoas com deficiência e suas famílias;

Objetivo Específico 6.1.2 - Fomentar a modernização e inovação social na criação de medidas, respostas sociais e serviços de apoio inclusivos e de proximidade;

Objetivo Específico 6.1.3 - Promover medidas e programas de apoio às pessoas com deficiência em situação de dependência e aos seus cuidadores, que concretizem o seu reconhecimento no Estatuto do Cuidador Informal;

Objetivo Específico 6.1.4 - Promover a melhoria da eficácia e da eficiência do Sistema de Atribuição dos Produtos de Apoio - APOIAR +.

Objetivo Geral 6.2 - Inovação em atividades de contexto

Objetivo Específico 6.2.1 - Dinamizar soluções de Atividades Socialmente Úteis (ASU) e de trabalho na comunidade;

Objetivo Específico 6.2.2 - Dinamizar o voluntariado inclusivo.

EIXO ESTRATÉGICO 7: CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

Objetivo Geral 7.1 - Promover o acesso à cultura e a programas culturais inclusivos

Objetivo Específico 7.1.1 - Garantir o acesso à cultura;

Objetivo Específico 7.1.2 - Promover programas culturais inclusivos.

Objetivo Geral 7.2 - Dinamizar a prática desportiva em todas as idades

Objetivo Específico 7.2.1 - Desenvolver a prática de atividades físicas e de desporto adaptado na RAM;

Objetivo Específico 7.2.2 - Promover e desenvolver a prática do desporto e da atividade física, informal ou formal, regular ou não, ao longo da vida;

Objetivo Específico 7.2.3 - Promover a acessibilidade física de pessoas com deficiência às Infraestruturas Desportivas (ID);

Objetivo Específico 7.2.4 - Promover apoios financeiros ao desporto adaptado.

Objetivo Geral 7.3 - Promover práticas de turismo e de lazer inclusivas

Objetivo Específico 7.3.1 - Melhorar o acesso a espaços de lazer e recursos turísticos;

Objetivo Específico 7.3.2 - Melhorar o acesso a eventos culturais, lúdicos, recreativos e desportivos.

EIXO ESTRATÉGICO 8: CONHECIMENTO, INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Objetivo Geral 8.1 - Conhecer e caracterizar as pessoas com deficiência e os seus contextos

Objetivo Específico 8.1.1 - Aprofundar o conhecimento sobre as condições de vida das pessoas com deficiência na RAM.

Objetivo Geral 8.2 - Aprofundar o conhecimento científico e tecnológico nos domínios da inclusão e da deficiência

Objetivo Específico 8.2.1 - Promover o ensino, investigação, divulgação e a partilha científica nas áreas da deficiência, inclusão e reabilitação.

Objetivo Geral 8.3 - Dinamizar a cooperação internacional e a partilha de experiências e promover a inclusão da pessoa com deficiência na política da cooperação Portuguesa

Objetivo Específico 8.3.1 - Dinamizar a cooperação internacional e a partilha de experiências.

Objetivo Geral 8.4 - Promover a transição digital acessível às pessoas com deficiência

Objetivo Específico 8.4.1 - Garantir o acesso à informação nos sítios web e aplicações móveis.

EIXO ESTRATÉGICO 1: CIDADANIA, IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A igualdade e a não discriminação são princípios inalienáveis dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, consagrados no plano constitucional e legal, indispensáveis para alcançar a dignidade e a paridade de oportunidades para pessoas com deficiência, como garante da sua independência, liberdade de escolha, participação plena e ativa em todas as formas de vida em sociedade.

Por conseguinte, o presente eixo pretende promover e garantir o pleno acesso e igual gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais no campo político, económico, social, cultural, e civil, por todas as pessoas com deficiência.

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas / Ações	Indicadores	Entidades Responsáveis	Outras Entidades Envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 1 Cidadania, Igualdade e Não Discriminação														
OG 1.1: Garantir a participação das pessoas com deficiência em condições de igualdade e equidade com as demais														
OE 1.1.1: Rever os sistemas de habilitação da pessoa com deficiência														
		1. Revisão e uniformização do sistema de avaliação de incapacidade / funcionalidade das pessoas com deficiência.	Proposta de revisão	ISSM, IP-RAM SRS	ONGPD	X								
		2. Criação do Cartão de Titular de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos.	Diploma legal aprovado	ISSM, IP-RAM SRS	ONGPD		X							
			Emissão dos cartões	ISSM, IP-RAM SRS	ONGPD		X							
OE 1.1.2: Aprofundar condições de exercício de direitos das pessoas com deficiência, eliminando fatores de discriminação e promovendo medidas de diferenciação positiva														
		3. Apoio à implementação do Regime do Maior Acompanhado na RAM, através de elaboração de um Manual de Apoio e de ações de formação para públicos específicos.	Manual de Apoio elaborado	SRIC	ONGPD	X								
			N.º de ações de formação realizadas	SRIC	ONGPD		1	1	1	1	1	1	1	

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas / Ações	Indicadores	Entidades Responsáveis	Outras Entidades Envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
			4. Eliminação de eventuais fatores de discriminação de pessoas com deficiência associados ao acesso a serviços de saúde através da sensibilização de agentes relevantes.	N.º de ações realizadas	SESARAM, EPERAM	SRS SRIC ONGPD	1	1	1	1	1	1	1	1
			5. Eliminação de fatores de discriminação de pessoas com deficiência associados ao acesso a todos os serviços públicos, sem exceção, através de ações de sensibilização e alteração de procedimentos para formatos acessíveis e validados pelos utilizadores (ex: braille, Língua Gestual Portuguesa (LGP), plataformas digitais).	N.º de ações de sensibilização realizadas	Todos os serviços públicos	ONGPD	1	1	1	1	1	1	1	1
OG 1.2: Promover a inclusão, igualdade e a prevenção da violência nas organizações e na comunidade														
OE 1.2.1: Aprofundar a ação das administrações públicas na efetivação da igualdade e inclusão														
			6. Elaboração e implementação de planos setoriais para a inclusão.	Planos aprovados	Secretarias Regionais da RAM	ONGPD			X					
			7. Elaboração e implementação de programas de sensibilização obrigatória para os direitos das pessoas com deficiência para públicos estratégicos em áreas setoriais.	Programa concebido e apresentado por área setorial	Secretarias Regionais da RAM	ONGPD			X					
				% de execução do Programa	Secretarias Regionais da RAM	ONGPD				25	50	75	100	100

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas / Ações	Indicadores	Entidades Responsáveis	Outras Entidades Envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
				N.º de ações em formatos acessíveis: audiodescrição, LGP, Braille, leitura fácil, símbolos pictográficos	Secretarias Regionais da RAM	SRE / DRE	1	1	1	1	1	1	1	1
			8. Elaboração e implementação de ações de sensibilização obrigatória destinada a dirigentes e técnicos(as) da Administração Pública (AP) Regional, para os direitos das pessoas com deficiência, da inclusão e para as responsabilidades da AP, neste domínio.	Programa concebido e apresentado	DRAPMA	ONGPD	X							
			9. Elaboração e implementação de ações de sensibilização obrigatória destinada a dirigentes e técnicos(as) da Administração Pública Local para os direitos das pessoas com deficiência, para a inclusão e para as responsabilidades dos municípios, neste domínio.	Programa concebido e apresentado	AMRAM	ONGPD	X							
			10. Publicação na revista social interna dos Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A.(HF), de artigos de interesse na área da deficiência ou incapacidade.	N.º de artigos publicados	HF		1	2	3	4	5	6	7	8

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas / Ações	Indicadores	Entidades Responsáveis	Outras Entidades Envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
			11. Promoção de programas de estágio que possibilitem a integração de pessoas com deficiência nos HF.	N.º de estágios	HF	DRJ	2	2	4	4	6	6	8	8
			12. Afixação de cartazes alusivos aos direitos da pessoa com deficiência, à igualdade e não discriminação.	N.º de cartazes	HF	SRIC	5	6	7	8	9	10	11	12
OE 1.2.2: Prevenir a violência contra pessoas com deficiência e qualificar a intervenção														
			13. Elaboração e implementação de um programa de sensibilização, a nível regional, para a prevenção da violência sobre pessoas com deficiência.	Programa apresentado	ISSM, IP-RAM ONGPD	MP AMRAM	X							
				Início da implementação	ISSM, IP-RAM ONGPD	MP AMRAM		X						
			14. Promoção de ações de sensibilização junto das pessoas com deficiência para a prevenção da violência e maus tratos.	N.º de ações realizadas	ISSM, IP-RAM ONGPD			10	10	10	10	10	10	10
			15. Capacitação de profissionais e agentes da área da deficiência para as dimensões da discriminação múltipla, da promoção da igualdade e de intervenção em matéria de violência sobre as pessoas com deficiência.	N.º de ações realizadas	ISSM, IP-RAM ONGPD		2	2	2	2	4	4	4	4

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 2 Promoção de um ambiente inclusivo														
			19. Colocação de rampas de acesso em edifícios de habitação social para permitir a acessibilidade de pessoas com deficiência, principalmente as que apresentem mobilidade reduzida, no objetivo da eliminação de barreiras no espaço público.	N.º de rampas colocadas	IHM, EPERAM		5	5	5	5	5	5	5	
			20. Elaboração de manuais e guias orientadores, em formato acessível, de eliminação de barreiras arquitetónicas / comunicacionais e de conceção / desenho de produto.	Manuais e guias elaborados	SREI	SRE SRIC ONGPD	1	1	1	1	1	1	1	
			21. Criação do selo "Comércio Acessível".	Regulamento publicado	SREM ACIF	ISSM, IP-RAM ONGPD		X						
			22. Dinamização de ações de sensibilização aos órgãos de gestão das instituições públicas, bem como instituições privadas, nomeadamente operadores económicos de estabelecimentos comerciais, sobre a acessibilidade dos espaços.	N.º ações realizadas	SREM SRTC SRIC SRE ACIF	ONGPD	2	2	2	2	2	2	2	

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 2 Promoção de um ambiente inclusivo														
OE 2.1.2: Promover a acessibilidade no sistema de transportes públicos e de passageiros como fator de mobilidade														
			23. Adaptação das lojas físicas de modo a não existir barreiras físicas, promovendo a acessibilidade aos serviços, equipamentos e espaços de apoio à utilização dos transportes coletivos de passageiros, onde se inclui a eliminação de barreiras de comunicação no que se refere à bilhética, aos horários, informações e ao sítio <i>web</i> , às pessoas com deficiência ou incapacidade na utilização de transporte público, promovendo assim um ambiente físico e de informação e comunicação acessível e resiliente.	% de adequação de acessibilidade nos espaços físicos e sítio <i>Web</i>	HF	ONGPD	15	30	45	60	75	90	100	100
			24. Aquisição de novos autocarros com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, o que facilita o seu transporte e promove uma maior integração no acesso ao emprego, mas também à cultura e ao lazer.	N.º de novos autocarros com acessibilidade	HF	ONGPD	2	2	2	2	2	2	2	2
			25. Plano de adaptação e otimização da funcionalidade dos transportes públicos para as pessoas com deficiência em situações específicas do contexto, contribuindo para a sua independência, a sua total inclusão e participação na sociedade.	Apresentação do plano	HF	ONGPD	X							

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 2 Promoção de um ambiente inclusivo														
			26. Campanhas de sensibilização na área dos transportes terrestres e mobilidade.	Nº de ações	DRETT	ONGPD	2	2	2	2	2	2	2	2
			27. Ações de promoção da inclusão nos transportes públicos e de sensibilização sobre os direitos das pessoas com deficiência que utilizam os transportes públicos.	Nº de ações	DRETT	ONGPD	2	2	2	2	2	2	2	2
			28. Inclusão, nos cadernos de encargos, de requisitos de majoração às propostas que apresentem o maior número de veículos preparados para acessibilidade e transporte de passageiros com cadeira de rodas.	% dos cadernos de encargos com requisitos de majoração	DRETT	ONGPD	25	50	75	100	100	100	100	100
			29. Tarifas para passageiros com cadeira de rodas sem sobretaxa face ao tarifário geral em vigor.	Diploma aprovado	DRETT	ONGPD		X						
			30. Obrigatoriedade de ser assegurado que todos os veículos utilizados na exploração do Serviço Aerobus e na exploração do Serviço Público na Ilha do Porto Santo, estejam preparados para acessibilidade e transporte de um passageiro com cadeira de rodas em cada veículo.	Diploma aprovado	DRETT	ONGPD		X						

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 2 Promoção de um ambiente inclusivo														
			31. Obrigatoriedade de a frota incluir um número mínimo de 4 veículos para a Ilha da Madeira que estejam preparados para acessibilidade e transporte de um passageiro em cadeira de rodas em cada veículo.	Diploma aprovado	DRETT	ONGPD		X						
			32. Criação de um Sistema de Gestão de Reservas destinado ao registo e gestão de pré-reservas de transportes a pedido e de passageiros com cadeira de rodas.	Sistema criado	DRETT	ONGPD	X							
			33. Emissão do dístico de estacionamento para colocação nos veículos que efetuam o transporte de pessoas com deficiência.	% de dísticos emitidos face aos pedidos realizados	DRETT	ONGPD	100	100	100	100	100	100	100	
			34. Criação de selo de "Município Inclusivo".	Regulamento publicado	AMRAM	ISSM, IP-RAM ONGPD		X						
				N.º de Municípios com selo	AMRAM	ISSM, IP-RAM ONGPD			25	50	75	100	100	100
OE 2.1.3: Promover a acessibilidade à informação e comunicação														
			35. Elaboração de plano plurianual que garanta que os conteúdos informativos, de divulgação e lúdicos, são exibidos em formato acessível, permitindo o acesso à informação por parte das pessoas com deficiência ou incapacidade em condições de igualdade com as demais.	Planos aprovados	Todas as Secretarias Regionais	ONGPD		X				X		

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 2 Promoção de um ambiente inclusivo														
			36. Introdução nos Planos Municipais de Proteção Civil, com procedimentos específicos de sinalização, informação e resgate de pessoas com deficiência.	% de planos adaptados	AMRAM	SRS ONGPD	25	50	75	100	100	100	100	100
			37. Criação, em cada Secretaria Regional, de equipa responsável por tornar acessível a informação e os documentos que respeitem a relação entre os serviços e os cidadãos.	% de equipas constituídas	Todas as Secretarias Regionais	ONGPD	15	30	45	60	75	90	100	100
				% de documentos acessíveis	Todas as Secretarias Regionais	ONGPD	5	20	35	50	65	75	90	100
			38. Elaboração de campanhas destinadas a capacitar as pessoas com deficiência, ao nível dos seus direitos e deveres enquanto cidadãos de pleno direito.	N.º de campanhas	APRAM	ISSM, IP-RAM	2	2	2	2	2	2	2	2
OE 2.1.4: Promover o alargamento das condições de acessibilidade comunicacional aos serviços públicos														
			39. Criação de um serviço de interpretação de Língua Gestual Portuguesa que possa ser utilizado por todos os serviços da administração pública do Governo Regional da Madeira.	Início de funcionamento	Governo Regional da Madeira	ONGPD				X				
			40. Criação de um serviço de audiodescrição e de simplificação da linguagem, para ser utilizado pelos serviços da administração pública da RAM.	Manuais e guias elaborados	DRAPMA DRI DRE	Outros serviços públicos e Associações					X	X	X	X

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas								
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
EE 2 Promoção de um ambiente inclusivo															
OG 2: Promover sinergias entre domínios setoriais															
OE 2.2.1: Promover reflexão, conhecimento e partilha de soluções comuns nos domínios da educação, da formação e emprego, da cultura, lazer, turismo, etc.															
			41. Criação de um Fórum aberto, de reflexão e debate, sobre ambiente inclusivo.	Evento realizado	Todas as Secretarias Regionais	ONGPD Empresas	X		X		X		X		
OE 2.2.2: Dinamizar a economia															
			42. Criação de um programa de incentivos, para as empresas que desenvolvam produtos e serviços de <i>design</i> universal.	Programa criado	SREM SRF	ACIF		X							
			43. Criação de linhas de financiamento específicas ou transversais, para o incremento da acessibilidade física e comunicacional dos recursos turísticos.	Criação de linhas de apoio	SRTC SRF	ACIF	X								
			44. Implementação do Prémio Turismo Acessível <i>ALL FOR ALL</i> : Divulgação e promoção das boas práticas de projetos públicos e privados de turismo acessível.	Implementação do Prémio	SRTC	ACIF		X							
			45. Divulgação, a nível nacional e internacional, da Madeira como destino turístico acessível, no âmbito da implementação do Programa <i>ALL FOR ALL</i> .	N.º ações	SRTC	ONGPD ACIF Empresas		2	2	2	2	2	2		
OE 2.2.3 - Promover o cumprimento das normas legais relativas a pessoas com deficiência															
			46. Fiscalização, no âmbito de ações inspetivas, do cumprimento das normas legais, relativas a pessoas com deficiência.	N.º ações	ARAE			4	4	6	6	8	8	10	10

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 3 Educação e Qualificação														
		OE 3.1.2: Aprofundar o Modelo de Educação Inclusiva no acesso a oportunidades educativas e formativas de qualidade e à transição para a vida pós-escolar												
		51. Implementação de programa de sensibilização destinado à comunidade educativa sobre direitos humanos, inclusão e educação inclusiva.	N.º de ações realizadas	SRE / DRE	ONGPD SRIC	2	2	2	2	2	2	2	2	
		52. Promoção da formação de dirigentes, equipas multidisciplinares, docentes, assistentes técnicos, assistentes operacionais, para a consolidação inclusiva da pessoa com deficiência, através da definição e implementação de planos plurianuais de formação.	N.º de ações realizadas	SRIC ONGPD		3	3	3	3	3	3	3	3	
		53. Sensibilização para a importância dos recursos físicos, humanos e das acessibilidades dos estabelecimentos de educação e ensino, nomeadamente para a criação dos Centros de Apoio à Aprendizagem, de espaços / gabinetes para as intervenções técnicas individualizadas.	Relatório	SRE / DRE		X	X							

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas						
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EE 3 Educação e Qualificação													
			54. Otimização e estabelecimento de protocolos de cooperação, com vista a promover a colaboração ativa entre os serviços de educação e os serviços da comunidade, nomeadamente da Saúde, da Segurança Social e outras, assumindo-se responsabilidades partilhadas.	Relatório	SRE / DRE	ONGPD Outras instituições públicas e privadas	X	X	X	X	X	X	X
			55. Dinamização de ações de formação / sensibilização dirigidas a diretores(as) de escolas, equipa multidisciplinar, docentes, assistentes técnicos e operacionais, para a consolidação da educação inclusiva, através da definição e implementação de planos plurianuais de formação.	N.º de ações realizadas (reuniões, ações de sensibilização / formação)	SRE / DRE	SRS ME	12	12	12	12	12	12	12
			56. Reforço da formação específica dos docentes de educação especial e técnicos especializados, designadamente em áreas como orientação e mobilidade, <i>braille</i> , Língua Gestual Portuguesa, atividades de vida diária, etc.	N.º de ações realizadas	SRE / DRE	INR ONGPD	5	5	5	5	5	5	5

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 3 Educação e Qualificação														
			57. Elaboração de materiais de apoio e informação ajustados a cada área da deficiência e acessíveis, destinados a encarregados(as) de educação e às próprias crianças e alunos.	Tabela de registo dos materiais elaborados	SRE / DRE	ONGPD	X	X	X	X	X	X	X	
			58. Sensibilização e esclarecimentos acerca dos Planos Individuais de Transição (PIT) junto da comunidade escolar e da comunidade local, visando a transição entre a escolaridade obrigatória e a vida pós-escolar.	N.º de ações desenvolvidas	SRE / DRE		14	14	14	14	14	14	14	
			59. Realização de experiências em contexto real de trabalho, no âmbito do Programa Individual de Transição, para os alunos com adaptações curriculares significativas.	% de alunos	SRE / DRE	Tecido empresarial da RAM e instituições públicas e privadas	75	80	85	90	90	90	90	
			60. Acompanhamento e supervisão da implementação da Educação Inclusiva na Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M que adapta os Decretos-Lei n.º 54 e 55, na sua redação atual).	Relatório	SRE / DRE		X		X		X			

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 3 Educação e Qualificação														
			72. Divulgação da oferta formativa planeada de dupla certificação do IQ, IP-RAM (CFPM e na EPFF) junto dos técnicos de apoio especializado.	N.º de eventos: Encontro Psicólogos / Portas Abertas por ano	IQ, IP-RAM		1	1	1	1	1	1	1	
			73. Inclusão na atividade a desenvolver pelo Centro Qualifica do IQ, IP-RAM da valência destinada a cidadãos com necessidades educativas específicas, deficiência ou incapacidade, criando condições para que não sejam excluídos do processo de aprendizagem ao longo da vida.	Colaboração de um(a) professor(a) de Educação Especial nas atividades do Centro Qualifica do IQ, IP-RAM	IQ, IP-RAM		1	1	1	1	1	1	1	
			74. Elaboração de guia metodológico de diagnóstico e implementação dos Planos Individuais de Transição (PIT).	Guia do PIT apresentado	SRE SRIC AMRAM Entidades do Setor Social e Solidário			X						
				Relatório	SRE SRIC AMRAM Entidades do Setor Social e Solidário					X	X		X	

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 3 Educação e Qualificação														
			75. Criação de equipas de apoio à efetivação dos Planos Individuais de Transição, em articulação com as Autarquias Locais e as entidades do Setor Social e Solidário, visando a transição entre a escolaridade obrigatória e a vida pós-escolaridade.	N.º de equipas constituídas	SRE SRIC AMRAM Entidades do Setor Social e Solidário			X						
OG 3.2: Promover a qualificação de nível superior para pessoas com deficiência														
OE 3.2.1: Melhorar o acesso e frequência das pessoas com deficiência ao Ensino Superior														
			76. Criação de Comissão de acompanhamento dos estudantes com deficiência e outras necessidades específicas.	Relatório	UMa	SRE / DRE	X	X	X	X	X	X	X	
			77. Majoração da bolsa de estudos da DGES, à luz da lei vigente, de modo a munir de uma ajuda financeira para ultrapassar as dificuldades inerentes à sua condição (Ex: Ajudas Técnicas, equipamento, transporte, intérprete de LGP, docente especializado em educação especial, etc.).	Relatório	UMa (Serviço Social da UMa) - SASUMa	Instituições de Ensino Superior da RAM	X	X	X	X	X	X	X	

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 3 Educação e Qualificação														
OG 3.3: Melhorar as condições de acessibilidade física														
OE 3.3.1: Eliminar as barreiras arquitetónicas														
			78. Elaboração de Planos Plurianuais para a eliminação de barreiras arquitetónicas em todo o edificado e espaços adjacentes aos estabelecimentos de educação e ensino, recorrendo à iniciativa europeia “Vaga de Renovação”.	Planos plurianuais aprovados pela SRE em articulação com a SREI	SRE / DRE SREI Autarquias	UE			X					X
			79. Elaboração de Planos Plurianuais para a eliminação de barreiras arquitetónicas em todo o edificado e espaços adjacentes, incluindo residências ao nível das instituições do ensino superior.	Planos plurianuais aprovados em Universidade	UMa				X					X

EIXO ESTRATÉGICO 4: TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, proclamaram a criação de um sólido Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS), com o objetivo de reforçar a eficácia dos direitos sociais, em matéria social e de emprego, que permitam satisfazer as necessidades essenciais da vida das pessoas e dar uma melhor resposta aos desafios atuais e futuros decorrentes do desenvolvimento social, tecnológico e económico das sociedades atuais.

No desenvolvimento do acervo social da União Europeia, os Princípios 3 e 17, do PEDS, consagram, em matéria de direitos das pessoas com deficiência, a igualdade de oportunidades e acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas e adaptadas às suas necessidades, que lhe garantam realização pessoal e social, um nível de rendimentos justos e uma vida digna.

As dificuldades de inserção social e profissional da pessoa com deficiência, determinam uma atenção particular no âmbito do apoio à formação profissional e ao emprego, sendo que as políticas sociais que protegem as pessoas com deficiência e incapacidade devem possibilitar a sua integração social no mercado de trabalho.

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 4 Trabalho, Emprego e Formação Profissional														
			84. No procedimento de autorização de cursos (modalidades: CEF, EFA, Aprendizagem, Informação Turística, Formação Modular, e Ações Capacitar), continuar a verificar se as entidades formadoras são certificadas, que como tal já foram alvo de verificação no que concerne aos requisitos de acessibilidades a pessoas com necessidades especiais exigidos pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.	% de autorizações concedidas a entidades formadoras certificadas	IQ, IP-RAM	Entidades promotoras	100	100	100	100	100	100	100	
4.1.3: Criação da rede de Centros de apoio à inserção de suporte e apoio à participação articulada com a intervenção do serviço público de emprego														
			85. Criação do regulamento dos CAI - Centros de Apoio à Inserção.	Regulamento aprovado	IEM, IP-RAM	ISSM, IP-RAM	X							
			86. Credenciação da rede de CAI.	N.º de CAI criados	IEM, IP-RAM	ISSM, IP-RAM	2							

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas						
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EE 4 Trabalho, Emprego e Formação Profissional													
		90. Campanhas informativas periódicas dirigidas à população em geral e empregadores(as) em particular, relativamente à necessidade de integração nos planos de recrutamento de pessoas com deficiência, como uma medida de inclusão na vida ativa e não discriminatória no trabalho e no emprego.		N.º de ações desenvolvidas	IEM, IP-RAM ISSM, IP-RAM DRTAI IQ, IP-RAM		4	4	4	4	4	4	4

EIXO ESTRATÉGICO 5: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E VIDA INDEPENDENTE

O direito das pessoas com deficiência em viverem de forma independente, com acesso a recursos, serviços e instalações na comunidade, são um imperativo inalienável da vida em sociedade, imprescindível ao pleno gozo dos direitos de uma cidadania ativa e participativa.

Neste âmbito, pretende-se a criação e implementação do Apoio à Vida Independente (AVI) na Região, consubstanciado na sua génese e conceptualização, o reconhecimento e mobilização das capacidades individuais das pessoas com deficiência, de definir objetivos e influenciar ativamente a tomada de decisões, no quadro dos contextos de vida em que se encontram inseridas.

O conhecimento da realidade pessoal, familiar e contextual, bem como, a resiliência das comunidades, é fundamental para a construção de uma política de intervenção, onde a vida autónoma e independente, será sempre a primeira das opções.

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas						
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EE 5 Promoção da Autonomia e Vida Independente													
OG 5.1: Criar condições junto de pessoas e famílias para a autonomização e vida independente de pessoas com deficiência													
OE 5.1.1: Capacitar pessoas e famílias para a autonomia													
		91. Definição e implementação de um programa de sensibilização, informação e formação, para as pessoas com deficiência e as suas famílias, com vista à preparação, para a autonomia e a vida independente.	Programa definido	SRIC SRE ONGPD	Municípios e Freguesias		X						
			Implementação do programa	SRIC SRE ONGPD	Municípios e Freguesias			X	X	X	X	X	X
		92. Sensibilização das comunidades, para a importância da autonomia e vida independente.	Relatório	SRIC SRE ONGPD	Municípios e Freguesias	X	X	X	X	X	X	X	X
OE 5.1.2: Organizar, disponibilizar e tornar acessível a informação relevante para a autonomia e vida independente													
		93. Elaboração do Guia Regional de Cidadania e Inclusão da Pessoa com Deficiência, em formatos acessíveis com vista a proteger, acompanhar e inserir estes cidadãos.	Guia elaborado	ISSM, IP-RAM	Secretarias Regionais, Municípios, Freguesias, empresas, ONGPD	X							

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 5 Promoção da Autonomia e Vida Independente														
OE 5.2.2: Criar soluções ao nível municipal para a consolidação de uma política de não institucionalização e de promoção da autonomia														
			99. Criação de uma rede de suporte à mobilidade da pessoa com deficiência, em cada município.	N.º de Municípios	AMRAM	ISSM, IP-RAM ONGPD		1	3	5	7	9	11	
			100. Criação de projetos inovadores de base comunitária, e em parceria com entidades relevantes, para a resposta às necessidades de autonomização das pessoas com deficiência.	Relatório	AMRAM	ISSM, IP-RAM ONGPD	X	X	X	X	X	X	X	X
			101. No parque habitacional municipal, reserva de um número exequível de fogos (com rendas ajustadas ao rendimento), que possam ser disponibilizados para as pessoas com deficiência, em processo de autonomização.	Relatório	AMRAM	ISSM, IP-RAM ONGPD	X	X	X	X	X	X	X	X
OG 5.3: Projeto de Vida Independente para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade e a política de não institucionalização na RAM														
OE 5.3.1: Definir as linhas orientadoras e metodologias de apoio, ao Projeto de Vida Independente Inclusivo na RAM														
			102. Definição do Projeto de Vida Independente Inclusivo (PVII).	Diploma legal publicado	ISSM, IP-RAM DRE	ONGPD		X						
			103. Recrutamento e qualificação de técnicos(as), para a constituição das equipas, responsáveis pela elaboração do Projeto de Vida Independente Inclusivo (PVII).	Relatório	ISSM, IP-RAM DRE	ONGPD		X	X	X	X	X	X	X
			104. Definição da resposta social de Apoio à Vida Independente (AVI) na RAM.	Diploma legal publicado	ISSM, IP-RAM	Parceiros do Setor Social e Solidários ONGPD		X						
			105. Definição da resposta social das Residências de Autonomização e Inclusão (RAI) na RAM.	Diploma legal publicado	ISSM, IP-RAM	Parceiros do Setor Social e Solidários ONGPD		X						
			106. Definição da resposta social do Lar Residencial (LR) na RAM.	Diploma legal publicado	ISSM, IP-RAM	Parceiros do Setor Social e Solidários ONGPD		X						

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 5 Promoção da Autonomia e Vida Independente														
		107. Criação de uma plataforma para a Vida Independente e Inclusão, agregadora de pessoas, grupos e entidades, com vista, à partilha de informação, documentos, experiências e inscrições.	Plataforma disponibilizada	ISSM, IP-RAM DRI	Parceiros do Setor Social e Solidários ONGPD		X							
		108. Apoio à vida independente, proporcionando o acesso a um cão de assistência ou a um cão-guia, em estreita colaboração com as IPSS e as ONGPD.	Regulamentação legal	ISSM, IP-RAM	ONGPD			X						
			Taxa de resposta às solicitações (2024-30)	ISSM, IP-RAM	ONGPD			25	50	75	100	100	100	
OE 5.3.2: Desenvolver linhas orientadoras e metodologias de apoio à consolidação de uma política de não institucionalização de pessoas com deficiência na RAM														
		109. Elaboração de um Guia Regional de Apoio à Vida Independente e à decisão de não institucionalização ou desinstitucionalização.	Guia publicado	ISSM, IP-RAM	ONGPD				X					

EIXO ESTRATÉGICO 6: MEDIDAS, SERVIÇOS E APOIOS SOCIAIS

As políticas sociais na área das pessoas com deficiências, cada vez mais orientadas para a promoção da qualidade de vida, dão particular relevo à promoção da igualdade de oportunidades e do acesso aos serviços e apoios sociais. As representações sociais negativas sobre a situação das pessoas com deficiência e o acesso desigual aos recursos económicos, sociais e culturais, é um fator de exclusão social, que restringe a participação social, limita e empobrece o seu conhecimento, bem como as oportunidades e o usufruto dos seus plenos direitos.

Neste contexto, e considerando que a redução das desigualdades se concretiza, em larga medida, através da promoção do acesso das pessoas com deficiência, aos bens e serviços, públicos e privados, com vista à construção de uma sociedade mais igualitária, justa, solidária e coesa. A ERIPD 2023-2030, pretende impulsionar medidas que contribuam para melhorar o conhecimento dos recursos disponíveis, bem como o acesso a uma rede eficiente de serviços e respostas de qualidade, em prol da autonomia, participação, valorização pessoal, social e profissional da pessoa com deficiência.

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 6 Medidas, serviços e apoios sociais														
			115. Dedução nos rendimentos para cálculo das rendas sociais de famílias, com membros do agregado, que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.	N.º de famílias beneficiadas	IHM, EPERAM		900	900	900	900	900	900	900	
			116. Dedução nos rendimentos para cálculo das prestações PRID, de famílias com membros do agregado, que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.	N.º de famílias beneficiadas	IHM, EPERAM		10	10	10	10	10	10	10	
			117. Criação de uma Plataforma Regional, para a Gestão de Vagas, das respostas sociais na área da deficiência.	Plataforma de gestão de vagas disponibilizada	ISSM, IP-RAM DRI	ONGPD				X				
			118. Adaptação, para formato acessível, da informação relativa às condições de acesso às respostas sociais, apoios e prestações disponibilizadas pela Segurança Social, inclusive os guias práticos.	% de Guias e documentos adaptados	ISSM, IP-RAM DRE	ONGPD	10	20	30	40	50	60	80	100
OE 6.1.2: Fomentar a modernização e inovação social na criação de medidas, respostas sociais e serviços de apoio inclusivos e de proximidade														
			119. Implementação do atendimento acessível e personalizado, através de vídeo conferência, integrado no Balcão de Inclusão.	Relatório	AMRAM ACAPORAMA	ISSM, IP-RAM Freguesias Casas do Povo			X	X	X	X	X	X

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 6 Medidas, serviços e apoios sociais														
		120. Implementação do núcleo de apoio às acessibilidades, ajudas técnicas e reabilitação profissional.	Constituição do núcleo	ISSM, IP-RAM	UMA	X								
OE 6.1.3: Promover medidas e programas de apoio às pessoas com deficiência em situação de dependência e aos seus cuidadores, que concretizem o seu reconhecimento no Estatuto do Cuidador Informal														
		121. Operacionalização das medidas de apoio ao Cuidador Informal da RAM, previstas no respetivo Estatuto.	Relatório	ISSM, IP-RAM	SRIC	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		122. Definição de um referencial de formação de capacitação do cuidador informal, para a prestação de cuidados às pessoas com deficiência em situação de dependência.	Referencial de formação desenvolvido	SESARAM, EPERAM	SRS	X								
			N.º de ações de formação / capacitação realizadas	SESARAM, EPERAM	SRS	2	2	2	2	2	2	2	2	2
OE 6.1.4: Promover a melhoria da eficácia e da eficiência do Sistema de Atribuição dos Produtos de Apoio - APOIAR +														
		123. Avaliação do Programa de Atribuição de Produtos de Apoio da RAM (APOIAR+).	Grupo de Trabalho criado	SRS SRE SRIC	Todas as entidades que compõem o APOIAR +	X	X	X	X	X	X	X	X	X
			Relatórios de avaliação com propostas de melhoria e alteração do sistema	SRS SRE SRIC	Todas as entidades que compõem o APOIAR +	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		124. Implementação da plataforma informática do APOIAR+.	Plataforma informática operacional	SRS IASAÚDE, IP-RAM (Entidade Gestora do APOIAR+)	Todas as entidades que compõem o APOIAR +		X							

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 7 Cultura, Desporto, Turismo e Lazer														
			140. Supressão das barreiras arquitetónicas em todas as ID com gestão da DRD, conforme determina o DL n.º 163/2006, de 8 de agosto.	Relatório com desconformidades suprimidas, por ID	DRD	DRPRI SREI PATRIRAM	X	X	X	X	X	X	X	
			141. Informação aos <i>stakeholders</i> relativamente às temáticas específicas desta população, no âmbito da prática desportiva especializada.	Registo de pareceres solicitados	DRD	Movimento Associativo Municípios População	X	X	X	X	X	X	X	
OE 7.2.4: Promover apoios financeiros ao desporto adaptado														
			142. Manutenção da atribuição dos apoios financeiros diferenciados às entidades desportivas regionais que desenvolvem modalidades de desporto adaptado federado, através do Plano Regional de Apoio ao Desporto.	Candidaturas submetidas por época desportiva pelas entidades desportivas regionais, na plataforma do desporto	DRD	Associações regionais de modalidade e multi-desportivas, clubes desportivos e Sociedades Anónimas Desportivas	X	X	X	X	X	X	X	
			143. Majoração dos projetos plurianuais das modalidades de desporto adaptado, com o coeficiente 2, a organizar pelas entidades desportivas regionais.	Candidaturas submetidas por época desportiva pelas entidades desportivas regionais, na plataforma do desporto	DRD	Associações regionais de modalidade e multi-desportivas, clubes desportivos e Sociedades Anónimas Desportivas	X	X	X	X	X	X	X	

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas/Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 7 Cultura, Desporto, Turismo e Lazer														
			148. Sensibilização das entidades públicas e privadas (regionais e locais) para a realização de eventos, acessíveis às pessoas com deficiência.	N.º de ações de sensibilização	SRTC	SRE / DRE	2	2						
			Taxa de eventos acessíveis								25	25	50	50
			149. Identificação dos percursos pedestres acessíveis a pessoas com deficiência.	Tabela de registos	DRJ	IFCN SRAAC Autarquias	X	X	X	X	X	X	X	X
			150. Divulgação dos percursos pedestres acessíveis, existentes nas imediações dos Centros de Juventude da RAM.	Folheto informativo acessível	DRJ	IFCN SRAAC Autarquias	X	X	X	X	X	X	X	X
OE 7.3.2: Melhorar o acesso a eventos culturais, lúdicos, recreativos e desportivos														
			151. Criação de um guia de organização de eventos acessíveis.	Guia apresentado	SRTC	ONGPD AMRAM ACIF		X						

EIXO ESTRATÉGICO 8: CONHECIMENTO, INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Informação e conhecimento são fundamentais para perceber as realidades sociais, os contextos, as instituições, as políticas e as práticas. Dispor de dados credíveis e poder transformá-los em informação e conhecimento abrangente, acessível e transparente, é condição essencial para desenvolver políticas públicas, adequadas a uma intervenção eficiente, em qualquer uma das áreas de intervenção, focadas em todos os eixos.

O conhecimento científico é fundamental para aprofundar, refletir, debater e possibilitar o desenvolvimento de soluções inovadoras, ajustadas aos contextos, realidades e problemáticas, que se pretendem compreender e transformar.

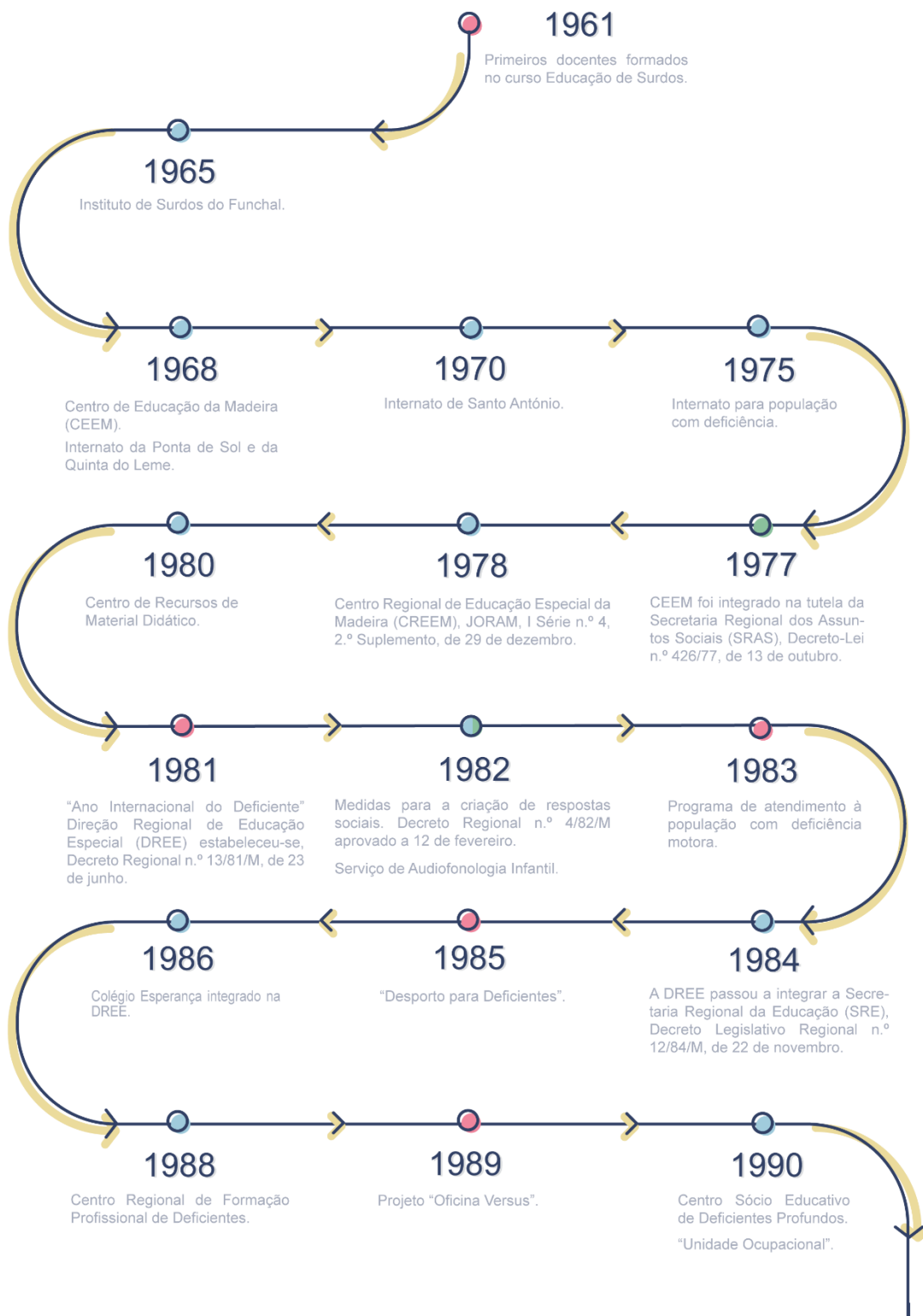
A disseminação e partilha de conhecimentos, quer científico e técnico, quer institucional, a nível regional, nacional e internacional, a efetivação de parcerias e sinergias, em prol de um desenvolvimento social coeso e sustentável.

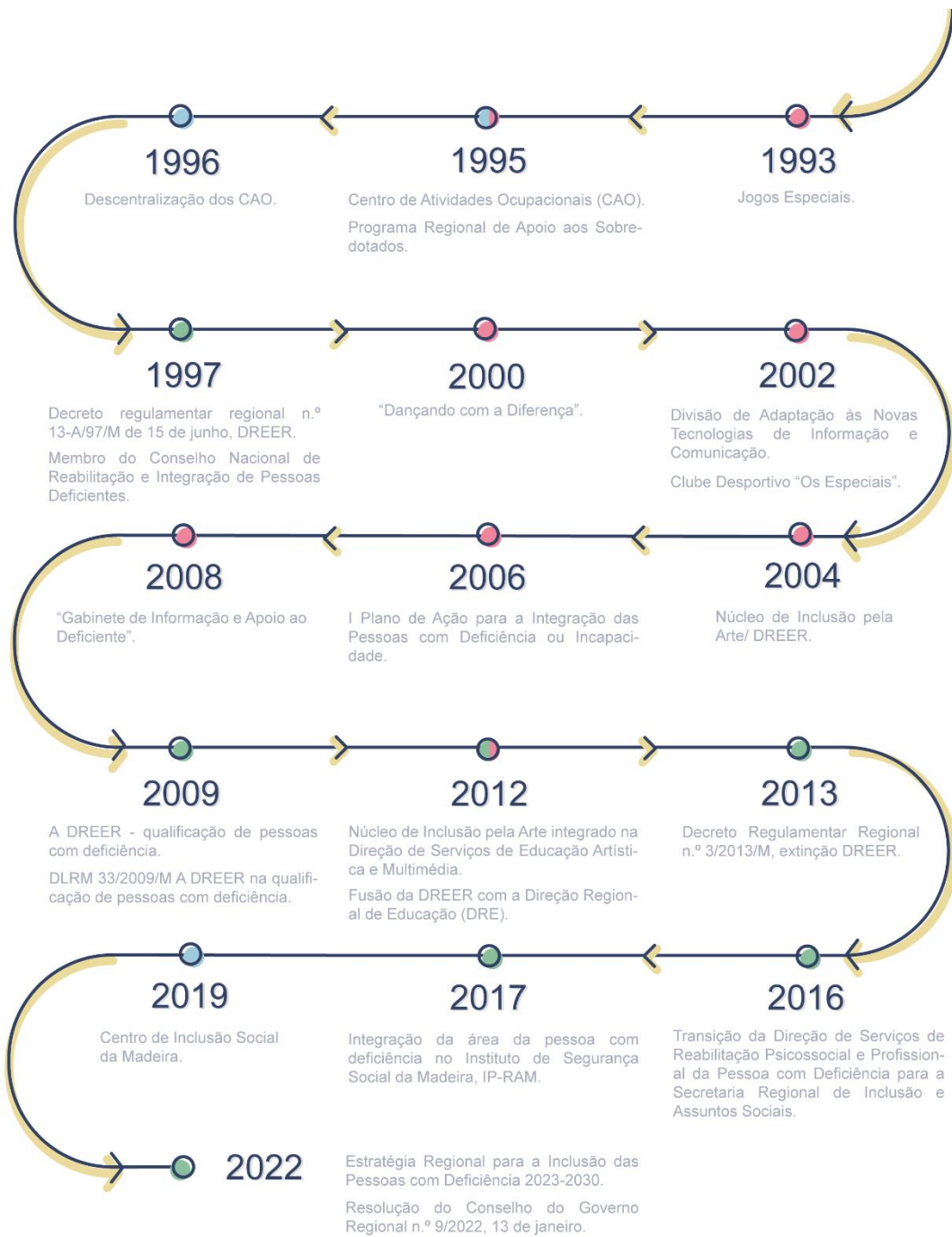
Face ao exposto, o presente eixo, pretende ser aglutinador de um conjunto de desafios de contexto, aplicáveis de forma transversal a todos os eixos estratégicos.

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas / Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 8 Conhecimento, Investigação, Inovação e Desenvolvimento														
			156. Dinamização e divulgação do Prémio "Ciências Sociais e Humanas".	Divulgação	UMa	SRE / DRE	X	X	X	X	X	X	X	X
			157. Divulgação de boas práticas e projetos de investigação, desenvolvidos no âmbito do apoio a pessoas com deficiência.	Divulgação / Seminário / Encontro	UMa	Academia, outras Instituições de Ensino superior SRE SRIC Tecido empresarial		X		X		X		X
			158. Candidaturas a programas e iniciativas cofinanciados na área da inclusão.	N.º de candidaturas	UMa	SRE / Empresas / Instituições gestoras de fundos comunitários e/ou outros		X	X	X	X	X	X	X
			159. Criação de um prémio anual para reconhecer a Acessibilidade em Meio Escolar.	Regulamento publicado	SRE	Câmaras Municipais			X	X	X	X	X	X
			160. Dinamização e alargamento do Concurso de Literatura Infantojuvenil Inclusiva Todos Podem Ler.	Aplicação criada	DRE ISSM, IP-RAM	UMa DRI		X		X		X		X
			161. Criação de uma bolsa de formadores na área, com incentivos à investigação.	Regulamento publicado	SRIC SRE	Academia		X						
				Plataforma					X					

Eixo Estratégico	Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Medidas / Ações	Indicadores	Entidades responsáveis	Outras Entidades envolvidas	Metas							
							2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EE 8 Conhecimento, Investigação, Inovação e Desenvolvimento														
OG 8.3: Dinamizar a cooperação internacional e a partilha de experiências e promover a inclusão da pessoa com deficiência na política da cooperação Portuguesa														
OE 8.3.1: Dinamizar a cooperação internacional e a partilha de experiências														
		162. Organização de um encontro internacional na RAM, sobre Direitos Humanos e Inclusão das Pessoas com Deficiência.	Encontro realizado	SRIC SRE	Universidades e Estabelecimentos de Ensino Superior e Politécnico ONGPD								X	
OG 8.4: Promover a transição digital acessível às pessoas com deficiência														
OE 8.4.1: Garantir o acesso à informação nos sítios web e aplicações móveis														
		163. Criação de uma plataforma, com informação sobre acessibilidade e tecnologias de apoio.	Data de criação	SRE SRIC DRI	Instituições privadas		X							
			Atualização da informação anualmente	SRE SRIC DRI	Instituições privadas		X	X	X	X	X	X	X	X
		164. Construção de sítios web e aplicações móveis acessíveis.	Taxa de sítios web e aplicações acessíveis	SRE SRIC DRI	Instituições públicas	25	25	50	50	75	75	100	100	

4. RETRATO INTERINSTITUCIONAL DA INTERVENÇÃO JUNTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA RAM





Semáforo

Ações criadas para pessoas com deficiência:

- 
 Programas/Projetos/Iniciativas (ROSA)
- 
 Estruturas/Equipamentos (AZUL)
- 
 Legislação (VERDE)

Sob o primado da qualidade de resposta, salvaguarda do bem-estar e inclusão plena das pessoas com deficiência, a Região Autónoma da Madeira (RAM) tem vindo a implementar diversas políticas de intervenção social no âmbito da inclusão, com vista à garantia do pleno exercício dos direitos de cidadania, a autonomia, a participação e a autodeterminação das pessoas com deficiência.

A inclusão das pessoas com deficiência tem implicações transversais em todos os sectores públicos, devendo ser garantido o direito à educação e ensino, ciência e tecnologia, à cultura, ao emprego e formação, à conciliação entre a atividade profissional e a vida familiar, à salvaguarda das boas condições no local de trabalho, à proteção no consumo, à segurança social, à saúde, à habitação e urbanismo, aos transportes, à prática de desporto, aos tempos livres, entre outros direitos consagrados.

Os desafios que se colocam à inclusão da pessoa com deficiência são de natureza muito diversificada, pelo que é fundamental reconhecer que estamos perante cidadãos e cidadãs com características e realidades muito diversas, com graus diferenciados de autonomia / funcionalidade, que carecem de apoios distintos.

A inclusão é um processo que respeita e valoriza a diferença, onde todos têm um papel a desempenhar na sociedade, sendo que só uma sociedade que inclui todas as pessoas poderá concretizar o seu verdadeiro potencial.

Neste sentido, é uma prioridade estratégica constante do XIII Governo Regional da Madeira, a proteção, a promoção da autonomia, a capacitação e autodeterminação, o acompanhamento e a inserção das pessoas com deficiência. O Governo Regional da Madeira tem percorrido um caminho de investimento no desenvolvimento e implementação de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, que se pretendem cada vez mais orientadas para a promoção da cidadania, da qualidade de vida e de uma maior participação cívica, fomentando a prevenção, a habilitação, a reabilitação e a participação de todos numa sociedade inclusiva, bem como os direitos fundamentais da pessoa com deficiência.

O Governo Regional da Madeira tem vindo a realizar um investimento e implementação de políticas públicas adaptadas à realidade regional, consideradas como referência ao nível nacional e europeu, no que respeita à qualidade e excelência das práticas implementadas em prol da inclusão da pessoa com deficiência, assumindo uma visão fundamentada nos princípios dos direitos humanos, que conjuga igualdade e a diferença como valores indissociáveis, que promovem a equidade.

Neste contexto, dada a necessidade de continuar a desenvolver um conjunto de políticas em prol da inclusão, bem como de aprofundar o trabalho realizado na Região Autónoma da Madeira, é fundamental a elaboração, a aprovação e a implementação de uma Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, com base no compromisso coletivo de todos os setores com responsabilidades diretas e indiretas, na promoção e implementação de medidas políticas, com impacto na qualidade de vida das pessoas com deficiência, resultando na definição de uma visão comum, capaz de contrariar desvantagens e limitações, bem como desenvolvendo ciclos de oportunidades de ação, na promoção da equidade e da inclusão, pilares fundamentais para a construção da justiça social.

Das práticas de excelência, ao conjunto de políticas em prol da inclusão, implementadas pelo Governo Regional na Região Autónoma da Madeira, destacam-se:

Na Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (SRIC):

Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais (DRAS)

- Realização de conferências e ações de sensibilização, presenciais e via net, abordando, entre outras, a temática do consumidor que apresenta maiores fragilidades;
- Publicação de artigos de interesse nesta área e participação em discussões sobre esta temática nos media;
- Reforço do atendimento personalizado, presencial ou via telefone;
- Colaboração com serviços público-privados em iniciativas de carácter inclusivo, refira-se a título de exemplo um vídeo, versando segurança no consumo, em parceria com a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na vertente dos alunos com deficiência auditiva;
- Proposta de medidas legislativas que visem proteger o consumidor particularmente vulnerável, onde se salienta a pessoa com deficiência;
- Realização de diversas ações de sensibilização / informação, destinadas aos mais variados quadrantes da sociedade, no âmbito da inclusão social e igualdade de oportunidades;
- Participação em movimentos europeus e internacionais de eliminação de estereótipos e combate à discriminação;
- Criação de documentação e respetiva divulgação de material com cariz pedagógico, que contribua para a mudança sociocultural, indispensável à construção da igualdade de oportunidades e de uma cidadania ativa e participativa;
- Disponibilização de aproximadamente 10% do orçamento cabimentado para o Programa Social Ajuda +, ou seja, cerca de 231.000€, que visou apoiar as entidades da Economia Social a adaptarem-se às necessidades da crise pandémica;
- Reforço financeiro pontual em projetos relacionados com o apoio à pessoa com deficiência, apresentados por Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), tendo sido afetado 1% do orçamento anual, cerca de 12.000€;
- Participação em todas as solicitações de colaboração e representação técnica, prestando suporte e divulgação institucional em variadíssimos projetos de âmbito social.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM)

- Implementação de diversas medidas ativas de emprego, desde estágios a incentivos à contratação, com apoios financeiros superiores e/ou majorações, sempre que envolvem a integração de pessoas com deficiência, tendo por objetivo potenciar a sua integração no mercado de trabalho;
- Propostas de medidas legislativas com vista a apoiar a integração socioprofissional da pessoa com deficiência, como é o exemplo da proposta do programa “100 diferenças” que contempla diversas medidas de apoio, nomeadamente os apoios à integração (compreende a informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego, o apoio à colocação e o acompanhamento pós-colocação), apoios ao emprego e à adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas. Estas últimas que visam não só promover a integração socioprofissional da pessoa com deficiência e incapacidade no mercado normal de trabalho, como também a manutenção do emprego nos casos de deficiência e incapacidade adquirida no decurso da vida profissional. Refira-se, igualmente, a proposta de apoio na criação dos Centros de Apoio à Integração, as entidades com experiência na área da deficiência e da capacitação de pessoas com deficiência e incapacidade, credenciadas pelo IEM, IP-RAM, enquanto estruturas de suporte e apoio;

- Participação em ações de divulgação e orientação às entidades empregadoras, sobre a problemática da deficiência, organizadas por entidades da economia social e empresas;
- Atendimento e acompanhamento personalizado de pessoas com deficiência, tendo em vista, avaliar as suas capacidades e limitações, no sentido da promoção de respostas de emprego ajustadas ao seu perfil profissional.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM)

- A recente aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2022/M, de 13 de janeiro, que estabelece o regime jurídico da transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira (RAM), definindo as regras da resposta social do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), bem como as políticas orientadoras das estruturas de transição para a vida adulta e de reabilitação das pessoas com deficiência na RAM;
- A construção do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), inaugurado a 12 de julho de 2019. Uma infraestrutura considerada como única a nível nacional e de referência internacional, com capacidade de resposta para 200 utentes, dotada com os equipamentos e condições que promovem a excelência do trabalho terapêutico e de capacitação na RAM;
- O investimento do Governo Regional da Madeira, na descentralização das respostas sociais de apoio à pessoa com deficiência, em prol da qualidade de inclusão social. Destacando-se os 11 CACI que compõem uma rede de apoio à pessoa com deficiência, alargada por todos os Municípios da RAM, e que constituiu um marco relevante no desenvolvimento da inclusão social na Região, possibilitando a integração da pessoa com deficiência na comunidade envolvente, bem como a sua proximidade à família, numa perspetiva de inclusão no seu meio natural e de residência;
- Dinamização do Balcão de Inclusão, constituído no dia 09 de dezembro de 2016, no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, promovendo um atendimento especializado aos cidadãos com deficiência, que desta forma, contam com um conjunto integrado de meios para acesso à informação e resolução de questões;
- A disponibilização de diversas medidas ativas de apoio social, designadamente a Prestação Social da Inclusão (PSI), com vista à Autonomia e Inclusão Social;
- Apoios financeiros atribuídos a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades na área da Pessoa com Deficiência;
- O Programa Regional de atribuição de Produtos de Apoio na Região Autónoma da Madeira - APOIAR+, que foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, com objetivo de abranger as pessoas com deficiência e ainda as pessoas que, por uma incapacidade temporária, necessitam de produtos de apoio. O ISSM, IP-RAM é a entidade prescritora do APOIAR+, no âmbito da Segurança Social e da promoção da melhoria das condições de vida das famílias e da igualdade de oportunidades. No âmbito deste Programa, o ISSM, IP-RAM criou uma equipa técnica multidisciplinar, “com técnicos das várias áreas de intervenção (...), para que a identificação do produto de apoio seja a mais adequada à situação concreta, no contexto de vida da pessoa”:
 - 1 Psicomotricista;
 - 1 Fisioterapeuta;
 - 1 Terapeuta Ocupacional;
 - 1 Técnico Superior de Serviço Social;
 - 1 Médico.

Na Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE):

- A aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020M, de julho de 2020, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa e o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- A aprovação da Portaria n.º 761/2020, de 24 de novembro, que procede à regulamentação dos recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, humanos, organizacionais, materiais e técnicos existentes e disponíveis ou passíveis de disponibilizar nos estabelecimentos de educação e ensino e nos serviços da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) previstos no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020M, de 29 de julho;
- A publicação do Despacho n.º 466/2020, que define as áreas geográficas e pedagógicas dos Centros de Recursos Educativos Especializados da Direção Regional de Educação. Reestruturação organizativa dos Centros de Recursos Educativos Especializados e criação do Centro de Recursos Educativos Especializados de Intervenção Precoce na Infância;
- A publicação online do Manual de Apoio "Nos Caminhos do Sucesso e da Inclusão. Referenciais e Práticas", criado na sequência da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020M, de 29 de julho, que adapta à Região Autónoma da Madeira os regimes constantes do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;
- A assinatura do protocolo de colaboração entre a SRE e a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, em junho de 2018, que visa uma parceria no sentido de promover a colaboração ativa entre os serviços de educação e os serviços de saúde, assumindo-se responsabilidades partilhadas;
- A assinatura de protocolos de colaboração / parcerias entre a SRE, através da Direção Regional de Educação, com organizações não governamentais sem fins lucrativos, em dezembro de 2018, cujo objeto de intervenção é a representação, promoção e defesa dos direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, com o objetivo da articulação inter-serviços de modo a proporcionar a crianças e jovens com deficiência e outras perturbações do neuro desenvolvimento e respetivas famílias respostas que lhes possibilitem a aquisição de um nível de educação e formação facilitadores da sua plena inclusão social;

- O reforço das equipas técnicas especializadas, nomeadamente de docentes especializados, docentes de Língua Gestual Portuguesa, intérpretes de língua gestual portuguesa, técnicos superiores especializados (psicologia, reabilitação psicomotora, área social), técnicos de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala, nutrição e dietética, fisioterapia, terapia ocupacional) e de assistentes técnicos na área do apoio educativo especializado;
- A Inclusão Digital nos estabelecimentos de educação e ensino, através do projeto Ambientes inovadores de Aprendizagem, que inclui: os Laboratórios, designados de Sala do Futuro desde 2017; o projeto Manuais Digitais da RAM desde 2019/2020 e a entrega de kit's de Robótica, Programação e Ciências Experimentais para as escolas públicas de segundo e terceiro ciclos da Região;
- O suporte às Escolas de Referência no Domínio da Visão e na Educação Bilingue de Alunos Surdos, através da Divisão de Acompanhamento à Surdez e Cegueira, com vista ao sucesso educativo das crianças e alunos surdos, surdo cegos, cegos e com baixa visão;
- A disponibilização de informação em Língua Gestual Portuguesa, num conjunto de ações informativas (comunicados e boletins) da responsabilidade do Governo Regional, no decorrer da pandemia de COVID-19, facilitando o acesso à informação pela comunidade surda;
- O desenvolvimento de projetos na área das Tecnologias de Apoio na Educação, através da Divisão de Acessibilidade e Ajudas Técnicas, nomeadamente de processos de avaliação, prescrição e aconselhamento na utilização de ajudas técnicas / produtos de apoio, acessibilidade física, acessibilidade digital, bem como de cedência de produtos e tecnologias de apoio promotoras do sucesso escolar de crianças e alunos a frequentarem estabelecimentos de educação e ensino;
- O desenvolvimento de projetos facilitadores do acesso à informação, ao conhecimento, à aprendizagem escolar ou a readaptação profissional ou social, através da produção e edição de conteúdos e materiais em formatos alternativos ou a criação de condições de acessibilidade que permitem uma participação equitativa na comunidade;
- A cooperação no desenvolvimento, implementação e avaliação de projetos e programas, através de produtos de apoio e tecnologias de apoio, nomeadamente: projeto TeleAula-Madeira em parceria com a Fundação Altice, Todos Podem Ler (apoio Fundação Altice) e Programa APOIAR +;
- A resposta educativa, através de instituições de educação especial públicas que promovem a maximização do potencial de cada criança, aluno ou formando com necessidades educativas especiais, com deficiências ou incapacidades, para a aprendizagem, a autonomia pessoal e social, as experiências em contexto de trabalho, a qualificação e formação profissional inicial e contínua, a inserção na vida ativa e o acesso ao emprego, numa perspetiva de promoção da maior habilitação possível, de acordo com as suas aprendizagens, competências e capacidades e de transição, sempre que possível, para outros estabelecimentos de qualificação das pessoas com deficiências ou incapacidades de educação e ensino e para a vida adulta;
- A publicação da Portaria n.º 35-A/2013, de 3 de junho, da SRE, que regula a medida de apoio à qualificação das pessoas com deficiências ou incapacidades, orientada com o fim de lhes permitir desempenhar um papel ativo no desenvolvimento da sociedade, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 471/2016, de 8 de novembro, da SRE. A operacionalização desta qualificação é desenvolvida através de projetos de formação com base em referenciais adaptados integrados no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) e em referenciais de formação não integrados no CNQ, individualizados, propostos pelo Serviço Técnico de Formação Profissional, da Direção Regional de Educação e cofinanciados pelo Fundo Social Europeu, através da tipologia Qualificação de pessoas com deficiência e/ou incapacidade;
- A publicação da Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho, que regula o "sistema de certificação de entidades formadoras" que exige no Referencial de certificação de entidade formadora a verificação da satisfação dos requisitos de acessibilidade a pessoas com necessidades especiais, exigida pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, nos "Requisitos de estrutura e organização internas" e "espaços e equipamentos": "Os acessos aos edifícios, os espaços de atendimento do público, as salas de formação teórica ou de formação em informática, os espaços para a componente prática e as instalações sanitárias para uso de formandos";
- A promoção de programa juvenil e iniciativas que possibilitam a integração de jovens com necessidades educativas especiais, com uma articulação direta entre a Direção Regional da Juventude e as entidades enquadradoras, com vista ao seu acolhimento e acompanhamento inclusivo;
- A disponibilização de novos espaços de cowork / fablab com instalações sanitárias adequadas a pessoas com mobilidade reduzida, melhoria das acessibilidades aos espaços da loja da juventude com equipamento informático para utilização das pessoas cegas (braille);
- Atribuição de apoios financeiros diferenciados às entidades desportivas regionais que desenvolvem as modalidades de desporto adaptado federado, por época desportiva, através do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), mediante a apresentação do respetivo Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD);
- Atribuição de coeficiente de modalidade 2, às modalidades de desporto adaptado, sendo o coeficiente utilizado para a atribuição do apoio aos clubes desportivos referente aos atletas federados com participação efetiva, bem como na atribuição do apoio aos eventos desportivos de âmbito nacional e internacional, que na prática traduz-se na atribuição do dobro do apoio inicialmente apurado;
- Atribuição do dobro do montante apurado para os projetos plurianuais, nomeadamente estágios e competições desportivas regionais a organizar e respetiva participação desportiva, pelas entidades desportivas regionais;
- Atribuição de apoio para as deslocações dos atletas das modalidades de desporto adaptado para a participação nos Campeonatos Nacionais e Taças de Portugal, de acordo com os critérios estabelecidos com as entidades que tutelam as diversas modalidades na RAM (associações regionais de modalidade e multidesportivas ou clubes que desenvolvem modalidades sem enquadramento associativo);
- Atribuição de outros apoios no PRAD, não diferenciados para as modalidades de desporto adaptado, mas que são distribuídos, de igual forma, por todos os atletas federados e entidades desportivas regionais, tais como, apoio para os atletas de alto rendimento, técnicos desportivos de alto rendimento e praticantes de elevado potencial, bem como para a organização de formações de recursos humanos, mediante a apresentação do referido PDD;

- Relativamente às Infraestruturas Desportivas (ID) mais antigas, a Direção Regional de Desporto (DRD) tem desenvolvido esforços, com a DRPRI, no sentido de melhorar as acessibilidades às ID para Pessoas com Mobilidade Condicionada (PMC). As intervenções são mais frequentes nos balneários / sanitários e rampas para correção de soleiras e de percursos, de forma a promover a autonomia na acessibilidade interior / exterior das Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR);
- Nas ID mais recentes, há menos necessidades de intervenção na eliminação de barreiras ao acesso das PMR. Ainda assim, o Complexo de Piscinas Olímpicas do Funchal constitui um bom exemplo de modernização a este nível, que por acolher eventos internacionais de natação adaptada obrigou a uma intervenção profunda e rigorosa.

Na Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRS):

- O Serviço Regional de Saúde é a porta de entrada no sistema para que a uma pessoa seja reconhecida a sua incapacidade. “O Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM) é um documento oficial que comprova que a pessoa tem uma incapacidade após avaliação na junta médica, realizada no âmbito das Administrações Regionais de Saúde. Este atestado indica, através de uma percentagem atribuída, o valor da incapacidade global. O AMIM é sempre autenticado pelo ou pela Presidente da Junta Médica, datado e registado com identificação da Administração Regional de Saúde, Agrupamento do Centro de Saúde e número da respetiva Junta Médica. O AMIM identifica o grau de incapacidade que foi reconhecido à pessoa com deficiência e, por norma, é o documento que serve de comprovativo da incapacidade da pessoa para que esta possa usufruir de benefícios ou direitos” In, Guia Prático Os Direitos das Pessoas com Deficiência em Portugal;
- No contexto da reabilitação e na atribuição de produtos de apoio, acerca de um ano, o Governo Regional procedeu à regulamentação e encetou a operacionalização do Programa Regional de Atribuição de Produtos de Apoio: APOIAR+ de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018, de 28 de dezembro. O APOIAR + garante a atribuição universal e tendencialmente gratuita de produtos de apoio. O seu principal objetivo é o de Prevenir, Compensar, Atenuar ou neutralizar as limitações de atividade e restrições de participação decorrentes da interação entre as alterações funcionais e estruturais de caráter temporário ou permanente e as condições do meio;
- Na senda do trabalho desenvolvido pelo Governo Regional ao longo das últimas décadas, foram criadas infraestruturas e políticas de saúde que disponibilizaram, em toda a Região Autónoma da Madeira (RAM), uma rede de cuidados de saúde primários. Através dos cuidados de saúde primários, o Governo Regional garante grande parte das necessidades de saúde e bem-estar de uma pessoa ao longo da sua vida, com um grande enfoque na prevenção, em especial nos Cuidados Pré-Natais (evitando ocorrência de malformações) e na Saúde Infantil (Projeto Mais Saúde entre outros), na educação nutricional e vacinação, no tratamento e na reabilitação, numa perspetiva que vai além da pessoa e abrange a família e a comunidade.

Na Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (SREI):

A habitação constitui um bem essencial à vida das pessoas e um direito fundamental dos cidadãos, pelo que reconhecer a importância do acesso a uma habitação condigna, é reconhecer um dos pilares temáticos fundamentais para o desenvolvimento social, económico e ambiental de uma Região. Neste desígnio, a Região Autónoma da Madeira (RAM), através da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, (IHM, EPERAM) definiu uma Estratégia Regional de Habitação 2020-2030 (ERH 2020-2030), que prevê um plano de intervenção com medidas específicas, onde se pretende garantir as condições de acesso a uma habitação das pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem das capacidades financeiras para aceder, pelos seus próprios meios, a uma habitação adequada para si e para todo o seu agregado familiar.

Neste conjunto de ações e medidas concretas plasmadas na ERH, que tem por base um diagnóstico das carências habitacionais existentes na RAM, classificadas em resultado das problemáticas sociais apresentadas, quer ao nível de carência económica quer ao nível da degradação física das suas habitações, bem como ao nível das suas acessibilidades, pretende-se dar respostas cuidadas aos cidadãos com deficiência, não só através da construção inclusiva de novas habitações, como também na eliminação de barreiras arquitetónicas nos processos de reabilitação das habitações inadequadas às condições físicas dos seus moradores. Nesta garantia do acesso universal à habitação condigna, a ERH prevê ainda um conjunto de medidas de discriminação positiva, nomeadamente, na majoração dos apoios financeiros a conceder para o arrendamento e aquisição de habitação para residência própria permanente e na redução do esforço financeiro mensal, quer no pagamento das rendas sociais quer na amortização dos empréstimos concedidos para a reabilitação das habitações.

Assim:

- Pretende-se reforçar a aposta na melhoria das condições habitacionais públicas, nomeadamente no conforto, na segurança e acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida, com a reabilitação e a regeneração dos bairros sociais da IHM, EPERAM. A eliminação das barreiras arquitetónicas existentes nos seus conjuntos habitacionais de habitação social de edificação mais antiga, quer ao nível dos espaços exteriores e no acesso à habitação quer ao nível da utilização plena dos espaços interiores por parte das pessoas com deficiência, torna-se assim um propósito;
- Das famílias candidatas ao Programa de Habitação Social, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/M, de 16 de novembro, e portarias regulamentares na atribuição de uma habitação social, pretende-se priorizar as famílias com membros que apresentem um grau de incapacidade física ou mental igual ou superior a 60%;
- Dos apoios financeiros diretos a conceder às famílias, para efetuarem obras de recuperação e reabilitação das suas habitações degradadas, no âmbito do PRID - Programa de Reabilitação de Imóveis Degradados, a IHM, EPERAM prevê aumentar a elegibilidade dos trabalhos de intervenção na adaptação das suas habitações, que se apresentem inadequadas às condições físicas ou psíquicas das famílias, nomeadamente, na adequabilidade, acessibilidade e mobilidade das pessoas com deficiência;
- Propõe-se a discriminação positiva das famílias mutuárias (beneficiárias de PRID) no cálculo da prestação mensal, ao não se contabilizar os rendimentos auferidos pelas pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%;

- Das famílias arrendatárias da IHM, EPERAM, em Regime de Habitação Social pretende-se garantir a dedução na renda social a pagar dos rendimentos líquidos dos membros familiares com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ao abrigo da Portaria n.º 11/2013, de 14 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 327/2021, de 17 de junho;
- Das famílias candidatas ao PRAHABITAR - Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e legislação regulamentar, pretende-se garantir a majoração subvenções financeiras a atribuir a outorgantes de contratos de arrendamento habitacional ou outorgantes de contratos de compra e venda de habitação para residência permanente, com grau de incapacidade física ou mental igual ou superior a 60%.

5. ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

O Instituto de Segurança Social, IP-RAM será a entidade de referência para o acompanhamento e monitorização da ERIPD 2023-2030, que deverá ser coadjuvado por uma Comissão de Acompanhamento / Grupo Técnico, nomeado para o efeito e constituído por:

- Representante do ISSM, IP-RAM da área da deficiência;
- Apoio Técnico (técnicos superiores e administrativo).

Cada entidade será responsável por recolher e disponibilizar, à Comissão de Acompanhamento, a informação que permita a monitorização e elaboração dos relatórios intercalares e final de execução, a entregar ao membro do Governo responsável pela área da Inclusão Social e Cidadania.

A implementação das medidas que integram a ERIPD 2023-2030 será da responsabilidade de cada entidade com competências nas matérias específicas em causa, que assegurará a dotação dos recursos financeiros, bem como da alocação dos recursos humanos e físicos, necessários à respetiva concretização.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 975/2022

Sumário:

Autoriza a criação de uma medida financeira, pontual e extraordinária, de reforço em 5% dos montantes das participações mensais contratualizadas típicas e atípicas devidas pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) às Instituições, no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados com as mesmas.

Texto:

Resolução n.º 975/2022.

Considerando que o Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário, estabelecido através de Protocolo para o biénio 2021-2022, assinado a 5 de julho de 2021, entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o Ministério da Saúde, a União das Misericórdias Portuguesas, a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, a União das Mutualidades Portuguesas e a CONFECOP - Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL, materializa e reforça a relação de parceria existente entre o Estado e as entidades do setor social e solidário, através de uma partilha de objetivos e interesses comuns e de uma repartição de obrigações e responsabilidades na prossecução de fins de ação social;

Considerando que nesse seguimento, foi assinada a 27 de julho de 2022, a 2.ª Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário para o biénio 2021-2022, pelas mesmas entidades referenciadas anteriormente, que veio, nos termos da cláusula I, a atualizar as participações financeiras dos acordos de cooperação, em 3,6% para o ano de 2022, face ao observado em 2021, para a generalidade das respostas sociais com acordos típicos e atípicos;

Considerando que na Região Autónoma da Madeira já foram igualmente atualizados, nas mesmas percentagens previstas na mencionada Adenda, os instrumentos de cooperação celebrados entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) e as entidades da economia social que têm subjacente um financiamento de natureza típica e atípica, ao abrigo das Resoluções do Conselho de Governo Regional n.ºs 929/2022, de 3 de outubro, e 951/2022, de 7 de outubro;

Considerando que a referida Adenda incorporou, além da atualização anual dos acordos, na cláusula III, uma medida extraordinária para apoio às entidades do setor social e solidário face ao contexto atual de aumento generalizado de custos, designadamente os relativos à alimentação e energia;

Considerando a elevação do custo do fator trabalho, motivado em parte pelo acréscimo da retribuição mínima mensal garantida vigente na RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/M, de 17 de março, que traduziu um aumento de 6,01%, em relação ao ano de 2021, com impacto significativo nas estruturas remuneratórias das entidades do setor social e solidário;

Considerando ainda a intensificação das pressões inflacionistas em 2022, com reflexo especial no aumento do preço dos bens alimentares, energéticos e de outras matérias-primas, que impactam diretamente no funcionamento das respostas sociais desenvolvidas pelas entidades do setor social e solidário;

Considerando que face ao referido enquadramento, interessa, reconhecendo a excecionalidade da situação e face ao contexto atual de aumento generalizado de preços, promover a criação de uma medida regional, de natureza pontual e extraordinária, de apoio ao funcionamento das respostas sociais desenvolvidas pelas entidades da economia social, com instrumento de cooperação celebrado com o ISSM, IP-RAM;

Considerando que as atuais circunstâncias orçamentais permitem acolher a referida iniciativa regional, a aplicar aos instrumentos de cooperação, classificados no âmbito do Subsistema de Ação Social, na rubrica orçamental Acordos de Cooperação - Orçamento Corrente, Fundo DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de outubro de 2022, resolve:

1. Autorizar, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras Instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual e com o disposto nos artigos 20.º, 40.º e 47.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a criação de uma medida financeira, pontual e extraordinária, de reforço em 5% dos montantes das comparticipações mensais contratualizadas típicas e atípicas devidas pelo ISSM, IP-RAM às Instituições, no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados com as mesmas.
2. A medida financeira referida no n.º 1 anterior fica sujeita aos seguintes normativos:
 - a) O apoio a atribuir nos termos do n.º 1 constitui um reforço financeiro ao funcionamento das respostas sociais da segurança social para o ano de 2022;
 - b) O apoio tem por finalidade fazer face ao acréscimo de custos de funcionamento das entidades da economia social e solidária, designadamente os motivados pelo aumento de preços de bens e serviços;
 - c) O apoio aplica-se aos instrumentos de cooperação com financiamentos típicos e atípicos, excluindo-se, os acordos cuja finalidade se circunscreva, maioritariamente, ao financiamento de encargos com o pessoal, nos termos a determinar pelo ISSM, IP-RAM;
 - d) O apoio será calculado tendo por referência os apoios contratualizados para o ano de 2022, desagravados da atualização genérica dos acordos de 2022, nos termos das Resoluções do Conselho de Governo Regional n.ºs 929/2022, de 3 de outubro, e 951/2022, de 7 de outubro;
 - e) O apoio será pago pelo ISSM, IP-RAM numa tranche única, a processar em outubro de 2022;
 - f) O apoio aplica-se aos instrumentos de cooperação atualmente vigentes, incluindo novos acordos ou revisões de acordos com início de vigência a partir de 1 de janeiro de 2022, sem prejuízo da alínea c) anterior.
3. A medida de apoio pontual e extraordinária, a que se refere os números anteriores, produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022, terminando a 31 de dezembro de 2022.
4. A despesa do ano de 2022 inerente à presente medida de apoio, no montante de € 980.601,54 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), tem cabimento no Orçamento do ISSM, IP-RAM, no âmbito das despesas do Subsistema de Ação Social, Acordos de Cooperação - Orçamento Corrente, Fundo DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 976/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Mau Mau Mia - Produções, LDA., com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à produção e realização de dois episódios integralmente gravados na RAM que valorizam as pessoas, o património natural, histórico, gastronomia, aventura e lazer com produção e realização do produtor Maurício Ribeiro, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 976/2022.

Considerando que, em 2002, foi constituída a Madeira Film Commission, a qual, nos termos da Resolução n.º 122/2013, de 21 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 25, de 27 de fevereiro, exerce a sua atividade na dependência direta do membro do Governo Regional com a tutela da área da Cultura e tem como missão posicionar e promover a Região Autónoma da Madeira como local de rodagem de produções de cinema, audiovisual e multimédia, nacionais e internacionais, tendo em vista o desenvolvimento de uma economia do sector;

Considerando que, para a prossecução da sua missão, a Madeira Film Commission deve atuar no sentido de «Divulgar a Região e as suas capacidades e potencialidades para a concretização de projetos nas identificadas áreas», e «Dinamizar parcerias públicas e privadas que facilitem o apoio à produção de cinema, audiovisual e multimédia na Região» (cfr. ponto 4.º da Resolução n.º 122/2013);

Considerando que o produtor Maurício Ribeiro, em 2022, levará a efeito a realização e produção de dois episódios do Programa “Experiencias.pt”, programa esse que busca as melhores experiências que se podem viver em Portugal, procurando a essência dos lugares, revelando o que há de melhor em cada destino;

Considerando que este projeto será dedicado unicamente à Região Autónoma da Madeira dando visibilidade a diversos locais exteriores de especial relevo do ponto de vista do património natural e edificado, dando voz e rosto a figuras da terra;

Considerando que a produção em causa tem como apresentador João Kopke, surfista profissional com vasta experiência em televisão. Nos últimos anos abraçou projetos de sucesso como apresentador, tais como: “Mostra-me o Teu Mar” (TVI); “Riding Portugal” (TAP Air Portugal); “De Norte a Sal - Uma Viagem de Bicicleta Com Uma Prancha” (Sport TV);

Considerando que "Experiências.pt" será transmitido no canal Casa e Cozinha, um canal recente em Portugal com audiência crescente e em Espanha no canal Odisea.

Considerando ainda que a rotação da série na Madeira e no Porto Santo constitui assim uma grande oportunidade de divulgação das condições e potencialidades excecionais do arquipélago para qualquer produção de cinema, audiovisual e multimédia;

Considerando que o apoio à produção em apreço contribui para a concretização da missão e objetivos da Madeira Film Commission, bem como para a divulgação do património natural e cultural da Região Autónoma da Madeira, pelo que se revela de inequívoco interesse público;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 8 a 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de outubro de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com Mau Mau Mia – Produções, LDA., contribuinte fiscal n.º 514390131, com sede à Rua Aníbal Bettencourt n.º 15 A/B, 2790-225 Oeiras, Lisboa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à produção e realização de dois episódios integralmente gravados na RAM que valorizam as pessoas, o património natural, histórico, gastronomia, aventura e lazer com produção e realização do produtor Maurício Ribeiro, em 2022;
- 2 - Conceder à Mau Mau Mia – Produções, LDA. uma comparticipação financeira que não excederá os € 15.000,00 (quinze mil euros), para as finalidades a que se refere o n.º 1 da presente Resolução;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.01.02.AN.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 009, Projeto 51818.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 977/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Suavamarelo - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à inscrição do filme "A Febre do Cão Bravo" em festivais de cinema nacionais e internacionais, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 977/2022.

Considerando que, em 2002, foi constituída a Madeira Film Commission, a qual, nos termos da Resolução n.º 122/2013, de 21 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 25, de 27 de fevereiro, exerce a sua atividade na dependência direta do membro do Governo Regional com a tutela da área da Cultura e tem como missão posicionar e promover a Região Autónoma da Madeira como local de rotação de produções de cinema, audiovisual e multimédia, nacionais e internacionais, tendo em vista o desenvolvimento de uma economia do sector;

Considerando que, para a prossecução da sua missão, a Madeira Film Commission deve atuar no sentido de «Divulgar a Região e as suas capacidades e potencialidades para a concretização de projetos nas identificadas áreas», e «Dinamizar parcerias públicas e privadas que facilitem o apoio à produção de cinema, audiovisual e multimédia na Região» (cfr. ponto 4.º da Resolução n.º 122/2013);

Considerando que à Secretaria Regional de Turismo e Cultura, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, compete a promoção da política regional no setor da cultura promovendo uma oferta cultural diversificada;

Considerando que a Suavamarelo - Associação Cultural, pretende operacionalizar um plano para a distribuição nacional e internacional de cinema produzido na Região Autónoma da Madeira, nos circuitos de Festivais de Cinema Europeu e Norte Americano, permitindo assim um nível de exposição e reconhecimento significativos para os artistas, equipas e território regional;

Considerando que a "FITA/popsec studio" e a "Fractal" produziram em 2021, com recurso à iniciativa privada o filme "A Febre do Cão Bravo", cuja fase de pós-produção em fevereiro de 2022 foi financiada com recurso a uma campanha de crowdfunding;

Considerando que "A Febre do Cão Bravo" é um projeto regional, criado por equipas residentes no território regional (técnicos e artistas) e que importa contribuir para a sua projeção além-fronteiras, incluindo a filmografia produzida na Região Autónoma da Madeira, fomentando e criando bases para o contínuo desenvolvimento deste setor;

Considerando a filmografia produzida pelas equipas identificadas, a sua representação em seleções oficiais de festivais internacionais como "Oregon Cinema Arts Film Festival", nomeação de "Melhor Curta-Metragem Experimental no Festival Moscow Shorts" e a sua representação em festivais regionais e nacionais como "Madeira Film Festival", "Caldas Film Festival", "Shortcutz Porto", entre outros;

Considerando que o apoio à distribuição e internacionalização de obras regionais, contribui para a concretização da missão e objetivos da Madeira Film Commission, nomeadamente no estímulo à criação, produção e realização de cinema integralmente rodado da RAM, pelo que se revela de inequívoco interesse público;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 8 a 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de outubro de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Suavamarelo – Associação Cultural, contribuinte fiscal n.º 516368826, com sede ao Caminho de São Roque, n.º 40, 9020-122, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à inscrição do filme “A Febre do Cão Bravo” em festivais de cinema nacionais e internacionais, em 2022;
- 2 - Conceder à Suavamarelo – Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os € 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta euros), para as finalidades a que se refere o n.º 1 da presente Resolução;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.CA.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 009, Projeto 51818.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 978/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Francisco José Lobo Faria, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à inscrição do filme “Posso Olhar Por Ti” em festivais de cinema nacionais e internacionais, assim como das despesas inerentes à distribuição do filme nos cinemas nacionais, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 978/2022.

Considerando que, em 2002, foi constituída a Madeira Film Commission, a qual, nos termos da Resolução n.º 122/2013, de 21 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 25, de 27 de fevereiro, exerce a sua atividade na dependência direta do membro do Governo Regional com a tutela da área da Cultura e tem como missão posicionar e promover a Região Autónoma da Madeira como local de rotação de produções de cinema, audiovisual e multimédia, nacionais e internacionais, tendo em vista o desenvolvimento de uma economia do sector;

Considerando que, para a prossecução da sua missão, a Madeira Film Commission deve atuar no sentido de «Divulgar a Região e as suas capacidades e potencialidades para a concretização de projetos nas identificadas áreas», e «Dinamizar parcerias públicas e privadas que facilitem o apoio à produção de cinema, audiovisual e multimédia na Região» (cfr. ponto 4.º da Resolução n.º 122/2013);

Considerando que à Secretaria Regional de Turismo e Cultura, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, compete a promoção da política regional no setor da cultura promovendo uma oferta cultural diversificada;

Considerando que Francisco Lobo Faria realizou, escreveu e produziu em 2019 e 2020, com recurso à iniciativa privada, o filme “Posso Olhar Por Ti”;

Considerando que “Posso Olhar Por Ti” é um projeto regional, criado por equipas residentes no território regional (técnicos e artistas) e no território nacional que importa contribuir para a sua projeção além-fronteiras, incluindo a filmografia produzida na Região Autónoma da Madeira, fomentando e criando bases para o contínuo desenvolvimento deste setor;

Considerando que o citado autor pretende operacionalizar um plano para a distribuição nacional e internacional de cinema produzido na Região Autónoma da Madeira, nos circuitos de Festivais de Cinema Europeu e Norte Americano, permitindo assim um nível de exposição e reconhecimento significativos para os artistas, equipas e território regional;

Considerando a filmografia produzida pelas equipas identificadas, a sua representação em seleções oficiais de festivais internacionais e nacionais como o festival de Cinema Avança, onde o filme teve a sua primeira exibição pública;

Considerando que o apoio à distribuição e internacionalização de obras regionais, contribui para a concretização da missão e objetivos da Madeira Film Commission, nomeadamente no estímulo à criação, produção e realização de cinema integralmente rodado da RAM, pelo que se revela de inequívoco interesse público;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 8 a 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de outubro de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com Francisco José Lobo Faria, contribuinte fiscal n.º 253.403.251, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à inscrição do filme “Posso Olhar Por Ti” em festivais de cinema nacionais e internacionais, assim como das despesas inerentes à distribuição do filme nos cinemas nacionais, em 2022;
- 2 - Conceder à Francisco José Lobo Faria uma comparticipação financeira que não excederá os € 20.000,00 (vinte mil euros), para as finalidades a que se refere o n.º 1 da presente Resolução;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa;
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 009, Projeto 51818.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 979/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Andebol da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “EHF Beach Handball Champions Cup 2022”, a ter lugar entre 20 e 24 de outubro.

Texto:

Resolução n.º 979/2022.

Considerando que a Associação de Andebol da Madeira pretende realizar, na ilha do Porto Santo, o “EHF Beach Handball Champions Cup 2022” entre os dias 20 e 24 de outubro, uma competição europeia da modalidade de Andebol de Praia, que se realiza pela primeira vez na Região e que apresenta um grande potencial de captação de novos turistas;

Considerando que o evento tem como objetivo contribuir de forma efetiva para o enriquecimento da atividade turística regional, e para a promoção e divulgação da Madeira, reafirmando as potencialidades do destino em particular no segmento de turismo desportivo, e potenciar a procura pelo destino como local ideal para realização de estágios desportivos;

Considerando que a Associação de Andebol da Madeira tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, valorizando o calendário anual de animação turística, fortalecendo o segmento de mercado relacionado com o binómio turismo-desporto, e consequente rejuvenescimento da procura turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de outubro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Andebol da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “EHF Beach Handball Champions Cup 2022”, a ter lugar entre 20 e 24 de outubro.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Andebol da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RC.Fo, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 980/2022**Sumário:**

Reconhece o “Rally Madeira Legend 2022”, evento desportivo organizado pelo Club Sports da Madeira, como prova desportiva de prestígio internacional e de relevante interesse regional.

Texto:

Resolução n.º 980/2022.

Considerando que o Club Sports da Madeira é detentor do Estatuto de Utilidade Pública, conforme Resolução n.º 167/81, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira n.º 11 - I Série de 23 de abril;

Considerando que o Club Sports da Madeira organiza um evento automobilístico sócio desportivo, intitulado “Rally Madeira Legend 2022”, que apresenta um carácter único no panorama regional, ao juntar em competição viaturas desportivas da classe “Sport+” com viaturas históricas e clássicas;

Considerando o sucesso obtido na edição de 2021 do referido evento, o qual obteve uma grande notoriedade internacional, refletindo-se, na participação, este ano, de um elenco de luxo de 85 equipas inscritas, tendo como figura de cartaz, o campeão do Mundo de 1984, o piloto sueco Stig Blomqvist;

Considerando que o “Rally Madeira Legend 2022” é um evento desportivo com elevado potencial turístico, por percorrer as mesmas estradas e os mesmos troços das históricas edições da “Volta à ilha em Automóvel”, constituindo-se como um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira no exterior;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/M, de 15 de dezembro, adotou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, que aprova normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo;

Considerando que o artigo 5.º do referido diploma determina as condições em que se pode permitir, excepcionalmente, o patrocínio por empresas do sector do tabaco nos eventos desportivos realizados na Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de outubro de 2022, resolve:

Nos termos e para os efeitos, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/M, de 15 de dezembro, reconhecer o “Rally Madeira Legend 2022”, evento desportivo organizado pelo Club Sports da Madeira, como prova desportiva de prestígio internacional e de relevante interesse regional.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 18,27 (IVA incluído)